SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 05 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2480

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente – DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário – ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário – DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro – JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro – ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões – NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá – NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus – OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá – RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro – EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões – ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas – ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas – FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 1 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 256/2019-SEMSA, protocolado em 17 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o PARECER nº 010/2019-SGP-SEMAD, de 20 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de 3 (três) meses de Licença-Prêmio Por Tempo De Serviço, ao (a) Servidor (a) LIZIETE FELIX RAMOS, Matrícula nº 587, no Cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo do quinquênio de **2011 a 2015**, pelo período de gozo a partir do dia **1 de novembro de 2019 e Termino no dia 29 de janeiro de 2020.**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 1 de novembro de 2019.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 1 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:9FD51FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2019-GS/SEMAD, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede Licença Paternidade ao Servidor ROBSON ALVES PIMENTEL e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.119/2018-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, Inciso XIX da Constituição Federal e conforme art. 2º, § 1º do Decreto nº 8.737/2016, de 3 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade ao servidor **ROBSON ALVES PIMENTEL**, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria de Saúde, Matricula nº 579, por cinco dias, no período de 15 a 19 de outubro de 2019, e prorrogação de quinze dias no período de 20 de outubro a 3 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Amaturá/AM, em 4 de novembro de 2019.

GILSON ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Administração

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 4 de novembro de 2019.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:2E751E50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 252 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 6061/2019, de 29 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Monika Silva dos Santos*** *Cargo*: ***Enfermeira,*** *para participar da qualificação em sala da vacina e rede de frio,* em Manaus-AM, no período de 03 a 09 de Novembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 700,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D71BA903

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 335 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio a servidor Público Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Servidora Pública Municipal, **MARIA DO PERPETUO SOCORRO GRANA CRUZ,** Agente Administrativo, **LICENÇA-PRÊMIO,** por 03 (três) meses, no período de 04 de novembro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020, com todas as vantagens do seu cargo;
Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 04 de novembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador:BB2BB880

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 021/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 021/2018.
Termo aditivo ao contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES** e a empresa **LUMAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÊCNICA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, objetivando na forma a seguir:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.447.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUMAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÊCNICA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 27.315.067/0001-71, situada na Rua Belo Gabriel Guimarães, nº 07, Loja 02, Alvorada I, CEP 69.042-770, Manaus-AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ ALBERTO DIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 119.296.852-20, RG n° 0506982-3 SSP/AM**,** resolvem, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente Termo Aditivo de Vigência ao Contrato Nº 021/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de Vigência do Contrato nº 021/2018, por mais 12 (doze) meses (passando a vigorar de 25/10/2019 até 25/10/2020).
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no Convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Autazes/AM como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Autazes/AM, 25 de Outubro de 2019.

ANDRESSON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Lumar Comércio e Assistência Têcnica de Materiais Hospitalares LTDA-ME
Contratante
LUIZ ALBERTO DIAS DE OLIVEIRA
Representante Legal

_____
Testemunha 01

_____
Testemunha 02

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador:75D1DF27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334 DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 334 DE 1° DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio a servidor Público Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando, o disposto nos Art. 127 a 131 da Lei Municipal N° 025, de 02 de dezembro de 1985.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Servidora Pública Municipal, **ISABEL MARQUES DA SILVA,** Guarda Civil Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO,** por 03 (três) meses, no período de 1° de novembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020, com todas as vantagens do seu cargo;
Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 1° de novembro de 2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador:C179B73D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2019 – RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

EDITAL Nº 002/2019 – RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Autazes, através da Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2020/2024, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da votação para o Conselho Tutelar realizada no dia 06 de outubro de 2019:

Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	**Rafael Ramalho**	**438**
2º	**Renata Medeiros**	**378**
3º	**Léia Paiva**	**376**
4º	**Silas França**	**354**
5º	**Waldezon**	**343**
Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	**Pedro Serrão**	**330**
7º	**Ana Sampaio**	**303**
8º	**Adelson Lima**	**262**
9º	**Adriano Gomes**	**244**
10º	**Ronaldo Castro**	**229**
11º	**Érick Ambrósio**	**221**
12º	**Diego Ferreira**	**162**
13º	**Gercílio Corrêa**	**161**
14º	**Profº Dioleno**	**148**
15º	**Irmão Val**	**126**
Não Eleitos	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
16º	**Rosana Campos**	**125**
17º	**Osvaldo Luz**	**91**
18º	**Ellen Magalhães**	**86**
19º	**Clodoaldo Miranda**	**74**
20º	**Leila Matos**	**72**
21º	**Márcio de Lima**	**61**
22º	**Profº Everton**	**30**
23º	**Henrique Cardial**	**11**

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado para a Comissão Especial, de forma escrita e fundamentada, no horário das 8h às 14hmin, tendo como local a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Conforme estabelece o Art. 22, da Lei Municipal nº 148/2015/PMA-GP, que o Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e no mínimo 10 (dez) suplentes, escolhidos pela comunidade local com domicilio eleitoral no Município, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida nova recondução, mediante novo processo de escolha.

Autazes, 25 de outubro de 2019.

WAGNER SANTOS CARVALHO
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Samuel França de Souza
Código Identificador:F7594E20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019-CPL/PMB.**
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Scanners (Equipamentos de Informática), a fim de atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
Tipo: "Menor preço por item".
Data da abertura: 19 de novembro de 2019, às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 05 de novembro de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 079/2019 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:3837B1CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB075/2019

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº GPMB072/2019, QUE CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira Prefeita do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação feita por meio de Ofício nº0406/2019 – SEMAS, datado de 29 de outubro de 2019.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor **Jonatas Lima de Oliveira**, **Representante Governamental**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para representar o Município de Beruri na 12ª Conferencia Estadual de Assistência Social que será realizada nos dias **30 e 31** de outubro de 2019 em Manaus, na Capital do Estado do Amazonas;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a PORTARIA Nº GPMB 072/2019**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/10/19. Edição 2477, que autorizou o deslocamento e pagamento de diárias, ao Senhor **Jonatas Lima de Oliveira**, RG nº. 1409630-7, CPF nº. 651.642.612-00 **Representante Governamental**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para representar o Município de Beruri, na 12ª Conferencia Estadual de Assistência Social que será realizada nos dias **30 e 31** de outubro de 2019 em Manaus, na Capital do Estado do Amazonas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, do Estado do Amazonas, Beruri/AM, 04 de novembro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:E5F2A453

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº006/2019-SEMSA.

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Secretario Municipal de Saúde de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora: **GEORGIA MARTINS BRANDÃO**, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde (FMS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da **CAPACITAÇAO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PROCEDIMENTOS DESPENSAS DO FMS** a ser realizado na Capital do Estado localizado Beco Darci Azambuja nº 63 Bairro São Raimundo, Representação de Beruri; Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a Senhora: **GEORGIA MARTINS BRANDÃO**, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para participar da **CAPACITAÇAO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PROCEDIMENTOS DESPENSAS DO FMS**, a ser realizado na Capital do Estado, no período de 29 de outubro a 02 de novembro de 2019, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
29/10/2019	05:30	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PROCEDIMENTOS DESPENSAS DO (FMS)
30/10/2019	08:00/17:00	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PROCEDIMENTOS DESPENSAS DO (FMS)
31/10/2019	08:00/17:00	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PROCEDIMENTOS DESPENSAS DO (FMS)
01/11/2019	08:00/17:00	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PROCEDIMENTOS DESPENSAS DO (FMS)
02/11/2019	11:00	RETORNO/CHEGADA À CIDADE DE BERURI-AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar a Senhora: **GEORGIA MARTINS BRANDÃO**, a importância de R$ 710,00(SETECENTOS E DEZ REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 05(cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta o Fundo Municipal de Saúde **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 30 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 143/2017-GPMB

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:C6C66A7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 7.164/2019-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, referente à licitação na modalidade de **CONVITE nº 013/2019–CPL/PMB**;
CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua o art. 23, II, a, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB constante do processo supracitado, referente à licitação na modalidade **Convite nº 013/2019-CPL/PMB,** para Contratação de pessoa jurídica para serviço de **Reforma e Ampliação da Unidade Hospitalar Vó Mundoca no Município de Borba/AM**, em favor de **Geraldo Alves Lima Filho-Construtora Yuri,** CNPJ nº **16.617.210/0001-43**, no valor global de **R$ 261.759,80 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme Projeto Básico, Proposta de Preços, e a Ata da Sessão, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
DETERMINAR que a empresas vencedora seja convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para assinatura do Termo de Contrato;

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 18 de outubro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:C1501448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2019 – GPMB/SEMAP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Carlos José Marques de Souza**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, **Assessor Executivo - B - (CAA-II)**.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data de Exoneração ao dia **30 de outubro 2019.**

Cientifique-Se, Publique-Se e Registre-Se.

Borba/AM, 30 de outubro de 2019.

Publicado em 05/11/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:B8D5789F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2019 - GPMB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do servidor (a) público Municipal aposentado e dá outras providências.

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).
CONSIDERANDO a Lei nº 8.213/1991 e as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato da aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal à manutenção do mesmo no Serviço Público,
D E C R E T O

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 30 de outubro de 2019, a Sra. Servidora **Ivanize Lobo Cardoso**, Inscrito no CPF sob o número **249.230.952-53**, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em Cargos de Provimento, lotado na Prefeitura de Borba, contrato temporário no cargo de **Auxiliar Administrativo**, matricula funcional **nº 10220.**
Art. 2º - O presente desligamento se dá em virtude de a mesma ter auferido **Aposentadoria por Idade (41)**, junto ao INSS, através de NB **nº 190.280.995-2**, com vigência a partir de 30 de outubro de 2019.
Art. 3º - Os proventos a que a Servidora tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, eis que, com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente, entre a mesma e o Municipio de Borba – AM, fica desfeito.
Art. 4º - Este ato entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a data de exoneração ao dia **30 de outubro de 2019.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 30 de outubro de 2019.

Publicado em 05/11/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:BB502C72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 009/2019/CMDCA

Dispõe sobre ERRATA do Resultado Final, PUBLICADO NO Diário oficial pela resolução n° 008/ 2019 em 04 de novembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA CAREIRO DA VÁRZEA, através da Comissão Especial para o Processo de Escolha, CMDCA no uso de suas atribuições legais, **conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Federal N° 8.069, de 13 de junho de 1990 e 12.696, de julho de 2012, Lei Municipal N° 542/2017, bem como Edital N° 001/2019 CMDCA.**
CONSIDERANDO o recurso interposto pelo candidato jean haver sido recebido, enviado ao ministério público para vistas e devolvido com despacho do MP que recomendou a impugnação das urnas 786, 787 e 788.
CONSIDERANDO que cumprindo sua prerrogativa de reunir e votar recursos, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA após receber o despacho do MP, reuniu-se na sede do conselho e em colegiado decidiu pela recomendação do MP, conforme me Acordão publicado em Diário Oficial, também na data de 04 de Novembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1°- PUBLICAR Retificação da Lista de Clasificação que corrige a quantidade de votos da candidata Rosilane Craveiro de Lima pós recebimento do recurso. na Forma do regimento Interno e Edital n/ 001/2019 o Resultado Final da Fase de Votação para Escolha do Conselho Tutelar do Quadriênio 2020/2024 (resultado em anexo).

Classificação	Nome	Quantidade de votos
1°	**Antonio Fernando Cavalcante Sales**	**463**
2°	**Roberto Júnior da Silva Lira**	**449**
3°	**Francisco Filho Duarte Bezerra**	**378**
4°	**Abisague de Castro Souza**	**376**
5°	**Jean Costa de Souza**	**353**
6°	Rosimara da Silva Costa	349
7°	Raquel Sales Correa	342
8°	Rosilane Craveiro de Lima	295
9°	Luana Craveiro Correa	188
10°	Janderson Oliveira do Nascimento	174
11°	Mirian Campus Marques de Souza	114
12°	Gabriela da Silva Custódio	103
13°	Paula Cristina Sales de Oliveira	56
14°	Marcelo Rodrigues Neves	15
15°	Viviane Campus Mar Pereira	2

Art. 2º - esta Resolução será publicada em anexo ao Acordão constante da votação colegiada pelos membros do CMDCA que ensejou no recebimento em parte do recurso do candidato Jean,

ocasionando a impuganação das urnas alocadas na Escola Estadual Tibúrcio Alves Mogeiro.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Careiro da Várzea, 01 de Novembro de 2019.

DEYWISON LIMA DE SOUZA
Presidente

DEYWISON LIMA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:46B72177

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 51/2019
Inexigibilidade Nº: 002/2019 – Órgão: Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari – Empresa homologada: FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.756.105/0001-14.
Objeto: Aquisição de reagentes compatível com o aparelho laboratorial utilizado pela CAESC para análises de água distribuída a população de Coari. VALOR: R$ 786,29 (setecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos). Dotação Orçamentária: 17.544.0070.2059.0000 – Administração da Unidade: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fundamento Legal: art.25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Coari, 04 de Novembro de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

TÁCIO CEZAR MAGALHÃES DA CUNHA
Diretor Presidente da CAESC
Decreto de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:3EFA545D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019-CPL

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Materiais, Acessórios E Enfeites Para Festa Natalina E Ano Novo, Do Município De Coari.

ABERTURA: 19/11/2019 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019-CPL

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Enfeites Luminosos Para Ornamentação Natalina, Conforme Equipamentos Descritos No Termo De Referência, Para Instalação Em Ruas, Avenidas, Praças, Rotatórias E Outros Logradouros Públicos

ABERTURA: 19/11/2019 às 14h:30m.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coari, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE e disponíveis em até 72 a contar desta publicação no Portal da Transparência do município de Coari-AM
(http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/coari/procedimentos-licitatorios)

Coari-AM, 04 de novembro de 2019.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:41B8B6AA

SECRETARIA MUNCIPAL DE CASA CIVIL
INSTRUÇÃO DE INSPEÇÃO - Nº 01 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

DISPOES DA INSTRUÇÃO DE INSPEÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI-AMAZONAS.

A Controladoria Geral do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64. E:
CONSIDERANDO a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, na gestão dos recursos públicos. A avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal. Obedecer no que diz respeito à Lei Federal 4.320/64, a Lei Complementar Federal 101/2000 e Lei Municipal 07/2009.

CONSIDERANDO a Controladoria Municipal atuante como UCCI – Unidade Central de Controle Interno do poder executivo municipal, bem como todas as unidades da estrutura organizacional, das administrações Direta e Indireta, enquanto Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO as responsabilidades básicas da Controladoria Municipal são as de promover o funcionamento do Sistema, exercer controles essenciais e avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles, apoiando o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CONSIDERANDO as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

RESOLVE - efetuar instrução e inspeção, propondo medidas para promover a integração operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura da cidade de Coari nos:
Serviços de Almoxarifado;
Entrada e saída documental e de material;
Atestos e ART, s;
Verificação dos P.B.R (Projeto Básico) ou T.R (Termo de Referência)
Planilhas de vinculação de abastecimentos dos veículos pesados;
Termos de cooperação técnica ou contratos por meio licitatório;
Será utilizado a Matriz de Achados como instrumento na instrução de inspeção. E em seguida aos tipos de achados elaborar-se-á um plano de providencias com a participação do Secretário da Pasta juntamente como o Controle Interno (auditoria), visando sanar as inconsistências ou evidencias encontradas.

Prefeitura Municipal de Coari - AM, 24 de outubro de 2019.
Controladoria Geral Municipal de Coari.

HUMBERTO RENATO M. CRISPIM JUNIOR
Controlador Geral do Município
Decreto 13 de setembro de 2019

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D7C44225

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 382/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 382/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE Título de Cidadão Envirense ao Senhor BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Prefeito do Município de Carauari-AM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso XVIII, artigo 24 da Lei Orgânica e inciso XV do Art. 5 do Regimento Interno da Câmara Municipal, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - FICA o Poder Legislativo de Envira autorizado a Conceder Título de Cidadão Envirense ao Senhor **BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO,** Prefeito do Município de Carauari-AM, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade envirense.

Art. 2º- A câmara Municipal de Envira adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão de que se trata o artigo anterior em conformidade com o previsto no Art. 05, inciso XV, do seu Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:DCB7AFDA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 383/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 383/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE Título de Cidadã Envirense a Senhora ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAUJO, professora estatutária da rede estadual e municipal de ensino. Do Município de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso XVIII, artigo 24 da Lei Orgânica e inciso XV do Art. 5 do Regimento Interno da Câmara Municipal, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - FICA o Poder Legislativo de Envira autorizado a Conceder Título de Cidadã Envirense a **ANTONIA ROSELY BERNARDINO DE ARAUJO,** professora estatutária da rede estadual e municipal de ensino do Município de Envira e dá outras providências, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade envirense.

Art. 2º- A câmara Municipal de Envira adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão de que se trata o artigo anterior em conformidade com o previsto no Art. 05, inciso XV, do seu Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:7E348B92

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 384/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 384/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE Título de Cidadã Envirense a Senhora CELMA BLASQUEZ OLMEDO DE SÁ PEREIRA, Nutricionista. Do Município de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso XVIII, artigo 24 da Lei Orgânica e inciso XV do Art. 5 do Regimento Interno da Câmara Municipal, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - FICA o Poder Legislativo de Envira autorizado a Conceder Título de Cidadã Envirense a **CELMA BLASQUEZ OLMEDO DE SÁ PEREIRA**, Nutricionista do Município de Envira e dá outras providências, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade envirense.

Art. 2º- A câmara Municipal de Envira adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão de que se trata o artigo anterior em conformidade com o previsto no Art. 05, inciso XV, do seu Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:8AAF81D0

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 385/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 385/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE Título de Cidadão Envirense ao Senhor ANTONIO AUGUSTO DE SÁ PEREIRA, Desenhista de Arquitetura. Do Município de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso XVIII, artigo 24 da Lei Orgânica e inciso XV do Art. 5 do Regimento Interno da Câmara

Municipal, comunica a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - FICA o Poder Legislativo de Envira autorizado a Conceder Título de Cidadão Envirense ao **ANTONIO AUGUSTO DE SÁ PEREIRA**, Desenhista de Arquitetura do Município de Envira e dá outras providências, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade envirense.

Art. 2º- A câmara Municipal de Envira adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão de que se trata o artigo anterior em conformidade com o previsto no Art. 05, inciso XV, do seu Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:430616C4

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - CPL- SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - CPL** para **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL E ASSISTENCIAL AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CASA DE APOIO DO MUNICIPIO DE ENVIRA-AM., EM RIO BRANCO-AC.**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - CPL** a empresa: **ROBERTH & SOUSA LTDA,** vencedor dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48,** com valor global de **R$ 56.780,50 (Cinqüenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira (AM), em 01 de novembro de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AF88DC4E

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - CPL** para **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL E ASSISTENCIAL AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE NA CASA DE APOIO DO MUNICIPIO DE ENVIRA EM RIO BRANCO-AC**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 - CPL** a empresa: **ROBERTH & SOUSA LTDA,** vencedor dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28,** com valor global de **R$ 196.348,00 (Cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira (AM), em 01 de novembro de 2019.
JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E69DC754

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-A/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o Senhor **JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA**, Secretário Municipal de Saúde, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICIPIO DE ENVIRA NA CAPITAL RIO BRANCO/AC e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme DISPENSA 001/2018 da CARTA CONTRATO Nº 002/2018, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no uadro de avisos por afixação no dia 08 de janeiro de 2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:89D4BEEC

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-B/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a Senhora **LINDIANE MENDES DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DO PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO – PROIED, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme DISPENSA 002/2018 da CARTA CONTRATO Nº 003/2018, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 08 de janeiro de 2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9F0E7C0D

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-C/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a Senhora **LINDIANE MENDES DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DO DEPÓSITO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme DISPENSA 009/2018 da CARTA CONTRATO Nº 010/2018, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Pubicado no quadro de avisos por afixação no dia 08 de janeiro de 2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F76863FE

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-D/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a Senhora **ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO**, Secretária Municipal de Administração, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DOS POLICIAIS EM TRÂNSITO NO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme DISPENSA 004/2018 da CARTA CONTRATO Nº 005/2018, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 08 de janeiro de 2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5457BDC7

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-E/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a Senhora **ANTONIA ROSELY BERNARDINO D ARAÚJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE IDOSO DO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme DISPENSA 005/2018 da CARTA CONTRATO Nº 006/2018, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 08 de janeiro de 2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:26AE1C9C

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-F/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o Senhor **ELIEL LINHARES FARIAS**, Secretária Municipal de Finanças, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS, LICITAÇÃO E CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme DISPENSA 006/2018 da CARTA CONTRATO Nº 007/2018, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 08 de janeiro de 2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:06981D6F

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o Senhor **MARDEM AUGUSTO DA COSTA MENDES**, Secretária Municipal de Produção, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CRIA, RECRIA E POSTURA DE AVES CAIPIRA PARA MATRIZEIRO MUNICIPAL, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme CONVITE 003/2018 da CARTA CONTRATO Nº 013/2018, pelo período de 06 (seis) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 18 de janeiro de 2018, conforme dispõe na Lei Orgânica doMunicípio.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F50461C7

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2018, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o Senhor **JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS**, Secretária Municipal de Gabinete Civil, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme CONVITE 004/2018 da CARTA CONTRATO Nº 014/2018, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no uadro de avisos por afixação no dia 18 de janeiro de 2018 conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2CE0214A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o Senhor **ELIEL LINHARES FARIAS**, Secretária Municipal de Finanças, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE, DO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme CONVITE 005/2018 da CARTA CONTRATO Nº 015/2018, pelo período de 11 (onze) meses.

Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 02 de fevereiro de 2018, conforme dispoe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:85B361AB

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036-A/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a Senhora **ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO**, Secretária Municipal de Administração, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER AOS POLICIAIS MILITARES EM SERVIÇOS VOLTADOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ENVIRA, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme DISPENSA nº 010/2018 da CARTA CONTRATO Nº 016/2018, pelo período de 11 (onze) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 02 de fevereiro de 2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E0C3E9B3

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR a Senhora **ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO**, Secretária Municipal de Administração, contratada por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA DE ENVIRA/AM, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme CONVITE nº 006/2018 da CARTA CONTRATO Nº 017/2018, pelo período de 10 (dez) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 19 de fevereiro de 2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3FF92FE4

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o Senhor **MANOEL BENTO FERNANDES FIGUEIREDO**, Secretária Municipal de Infraestrutura, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O TRATOR TL65 NEW HOLLAND DO MUNICIPIO DE ENVIRA, E A MÃO-DE-OBRAS PARA TROCA DOS MATERIAIS E PINTURA, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme CONVITE 008/2018 da CARTA CONTRATO Nº 033/2018, pelo período de 05 (cinco) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2018.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 16 de abril de 2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D6BC0C7A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o Senhor **MANOEL BENTO FERNANDES FIGUEIREDO**, Secretária Municipal de Infraestrutura, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a PRESTAÇÃO DE COM

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS, DO MUNICIPIO DE ENVIRA, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme CONVITE 012/2018 da CARTA CONTRATO Nº 040/2018, pelo período de 02 (dois) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 15 de junho de 2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5AF6F7DA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o Senhor **HELEILSON DA SILVA MELO**, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE DE RODEIO QUE SE APRESENTARA NOS DIAS 28, 29, E 30 DE SETEMBRO DE 2018, NA X EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE ENVIRA, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme DISPENSA 028/2018 da CARTA CONTRATO Nº 044/2018, pelo período de 02 (dois) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 12 de setembro de 2018, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5616D60A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581-A/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art.67 da Lei de Licitação e Contrato nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONSTITUIR o Senhor **JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA**, Secretário Municipal de Saúde, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS, CAMISAS PERSONALIZADAS, TECIDOS E ENXOVAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE E LAZER, e todos os serviços relacionados desta Prefeitura, conforme CONVITE 017/2018 da CARTA CONTRATO Nº 046/2018, pelo período de 02 (dois) meses.
Art. 2º - Ficam revogadas todas e quaisquer disposição anteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2018.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no quadro de avisos por afixação no dia 29 de outubro de 2018 conforme dispõe na Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0388B987

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP** para Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área da saúde, pelo menor preço por Lote **PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOSNA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA (CIRURGIAS DE CATARATAS E PTERIGIO) E REALIZAÇÃO DE EXAMES (ULTRASSOM DA MAMA E TRANSVAGINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODE ENVIRA/AM**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP** as empresas: **SANTOS E POSSIMOSER – SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 09.191.266/0001-33,** vencedora do Lote I**,** com o valor global de **R$ 174.359,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)** e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – CLINICA E LABORATORIO – ME CNPJ nº 10.910.600/0001-40** vencedora do Lote II**,** com o valor global de **R$ 176.796,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS),** totalizando o valor global de **R$ 351.155,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 04 de novembro de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 04 de novembro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:53A21620

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2019

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação atinente ao Pregão Presencial n.º 049/2019, processo administrativo n.º 3039/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas n.º 2473, página n.º 19, de 25/10/2019, onde se lê: ...”critério de julgamento menor preço por item”, ... leia-se: “critério de julgamento menor preço global ”.

Humaitá (AM), 04 de novembro de 2019

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da C.P.L.C.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:389FDA9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO N° 073/2019

EXTRATO

Processo Administrativo nº: 004696/2018.

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de Material Permanente n°: 073/2019/SEMSA/PGM celebrado em 02/09/2019.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **MARILDA SANTANA RAMOS (CNPJ Nº: 20.227.570/0001-26)**, assinam o presente Contrato de Aquisição de Material Permanente.

3. **OBJETO**: Contrato para aquisição de extintores de incêndios e prestação de serviços de recarga, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Básica de Saúde Fluvial Irmã Angélica Tonetta, Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, órgãos da Prefeitura do Município de Humaitá, Estado do Amazonas.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, para o fornecimento/entrega na totalidade do objeto contratado, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da Administração, em conformidade com o estabelecido nos termos da Lei nº: 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO VALOR GLOBAL: O valor total global do objeto deste contrato, incluindo os serviços descritos na Ata do Pregão Presencial nº: 012/2019, referente aos Lotes 1 e 2, é de R$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 04.01; Classificação Funcional Programática: 10.302.0149; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 4.4.90.52; Fonte de recursos: 0089; Nota de Empenho nº: 1222/19 e 1223/19. Data do Empenho: 02/09/2019.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Contrato de Aquisição de Material Permanente decorre do permissivo legal estabelecido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n°. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Aquisição de Material Permanente teve origem e embasamento no **Processo Administrativo nº 004696/2018**, Procedimento **Pregão Presencial nº: 012/2019 (Lei nº 10.520/02)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E6C5594E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 044/2019-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **J.K. BARROSO DA SILVA - ME,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019-SRP, **J.K. BARROSO DA SILVA - ME, no valor de R$ 94.244,00 (Noventa e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 01 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F8CA7826

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 045/2019-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a

Empresa **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019-SRP, **A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** no valor de R$ **316.370,00 (Trezentos e dezesseis mil trezentos e setenta reais)**,

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 30 de Outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.Em 30 de Outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:F363E1F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 368, 09 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as Metas Anuais da LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Ente da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo

análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria nº 495/2017-STN e o modelo de relatório da Portaria nº 389/2018-STN.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e

dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal está autorizado por lei e poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas,

devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual, caso a LOM não estabeleça prazo, será considerado o prazo estabelecido na Leis Estadual 06/91 de 22/01/1991.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60 % da despesa fixada, 100 % para suplementação por excesso de arrecadação e 100 % para o superávit financeiro conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 “A” da CF, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 04 de agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DE SILVA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Alice Nogueira Rezende
Código Identificador:163BE17E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-CML

A Comissão Municipal de Licitação torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Presencial Nº 018/2019-CML** Objeto: Contratação de Empresa, pela Melhor Técnica e Preço, Especializada em Assessoria, Consultoria, Preparação e Realização de Concurso Público de interesse da Prefeitura Municipal de Itamarati-AM. **Data/Horário: 19/11/19, às 09h00min.**O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na Rua Boa Vista, nº200 – CEP: 69.510.000– Centro, na sede da Prefeitura, sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Será cobrada uma taxa de impressão gráfica de R$50,00.

Itamarati-AM, 04 de novembro de 2019.

ALCEIAS BARBOSA MARTINS
Presidente da CML

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:0156C3B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 - ORIUNDO DA DISPENSA Nº 002/2019.

ERRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 - ORIUNDO DA DISPENSA Nº 002/2019.

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de despesa: **3.3.90.39** - Fonte: 100.

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de despesa: **3.3.90.33** - Fonte: 100.

Japurá (AM), em 04 de novembro de 2019.

ANTONIO DA SILVA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Sebastião Lindoso da Silva Ferreira
Código Identificador:FD251CF1

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-CML/PMJ
REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação e este Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará Pregão Presencial nº. 034/2019–CML/PMJ, tipo menor preço por item.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Japurá/AM, conforme edital.
DATA E HORÁRIO: 11 de novembro de 2019, às 08h15min.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 05/11/2019 a 11/11/2019, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças. Gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou PenDrive.

A COMISSÃO.

Japurá (AM), em 03 de novembro de 2019.

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:5704C2E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 034/2019 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 26/09/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e OMEGA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – CNPJ: n° 22.673.623/0001-68; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível e derivados de petróleo, a fim de atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura de Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo n° 2019/04939-00/PMM; **MODALIDADE**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2019 – CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 1.780.352,96 (um milhão, setecentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos); **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar do período de 26/09/2019 a 25/09/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desse contrato ocorrerão por conta da Classificação: 12.361.0062.2.016 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; Classificação: 12.361.0062.2.073 – Encargos com o programa – Transporte Escolar – Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: Recursos Próprios, FUNDEB 40% e PNATE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 26 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:343A813F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3318 DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, vem por meio do presente, substituir membro integrante da comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru,

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Manacapuru, como Órgão do poder público está obrigada por força da Lei nº 8.666/93, a realizar licitações;

CONSIDERANDO, que os trabalhos e serem realizados nesta Administração serão pautados pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o membro Odiney Rodrigues Hayden por Ana Kelly dos Santos Gomes no âmbito da Prefeitura Municipal de Manacapuru, na Comissão Geral Permanente de Licitação – CGPL.

Art. 2º. O período de investidura do novo integrante da Comissão será até 31.12.2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6651601F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/CMM/2019

EXONERA servidor do cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

1º - **EXONERAR** a partir desta data a senhora **JOZIANY ALCANTARA CASCAES** portador da **RG No. 2172259-5 – SSP/AM e CPF No. 970.063.512-00,** do cargo de **ASSISTENTE DE PLENÁRIO,** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Diretoria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 31 de Outubro de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 31 de Outubro de 2019.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:0A51B84C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/CMM/2019

NOMEA servidor para o cargo de Provimento em Comissão do Quadro da Câmara Municipal de Manaquiri e dá outras providências.

O Vereador **VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

1º - **NOMEAR** a partir desta data a senhora **LUANA NOBREGA DA SILVA** portadora da **RG No.2123097-8– SSP/AM e CPF No.966.401.892-91,** para o cargo de **ASSISTENTE DE PLENÁRIO,** deste Poder Legislativo Municipal.

2º - DETERMINAR a Diretoria Administrativa a adotar providências cabíveis para cumprimento deste Decreto.

3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de Novembro de 2019.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente.

Publicado o presente Decreto na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Manaquiri, em 01 de Novembro de 2019.

IVANDIR DE ALMEIDA PASSOS
Diretor Administrativo

Publicado por:
Ivandir de Almeida Passos
Código Identificador:1F5D467C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 077/2019 – GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 162/2019 -Tesouraria de 30/10/2019 do servidor abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas, **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Sr. **JONILSON DA COSTA COUTINHO** – Servidor da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para levar documentação referente aos meses de Agosto e Setembro/2019 á Empresa DMK Assessoria para serem contabilizados e trazer a documentação dos meses de Junho e Julho/2019.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.380,24 (Um mil, trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) ao referido servidor, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 30 (trinta) de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:C4DFF292

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 078/2019 – GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2019 de 04/11/2019 da vereadora abaixo mencionada.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas, **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR a Exma. Sra. **MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES ABREU** – Vereadora da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para reivindicar nas seguintes instituições do Governo do Estado do Amazonas: SEPROR – Secretaria Estadual de Produção Rural; Casa Civil: SEJUS – Secretaria Estadual de Justiça e ALE/AM – Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 1.105,92 (Um mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos) a referida vereadora, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 04 (quatro) de Novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:EED6E53B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 079/2019 – GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2019 de 04/11/2019 da vereadora abaixo mencionada.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas, **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR ao Exmo. Sr. **NELSON DA COSTA MONTEIRO** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para reivindicar nas seguintes instituições do Governo do Estado do Amazonas: SEPROR – Secretaria Estadual de Produção Rural; Casa Civil: SEJUS – Secretaria Estadual de Justiça e ALE/AM – Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 1.105,92 (Um mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos) ao referido vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 04 (quatro) de Novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:5385D80B

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 080/2019 – GP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 018/2019 de 04/11/2019 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas, **RESOLVE:**

Art. 1º – AUTORIZAR ao Exmo. Sr. **CHARLES RODRIGUES MEIRELES** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para reivindicar nas seguintes instituições do Governo do Estado do Amazonas: Amazonas Energia; SEPROR – Secretaria Estadual de Produção Rural; a sede da empresa OI/Telemar e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 04 (quatro) de Novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:205680FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2019.

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Acréscimo de Valor.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa R L A EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Reforma de Escola Municipais localizado na Zona Rural na Calha do Rio Urupadi no Município de Maués/AM.
VALOR: R$ 112.058,23 (cento e doze mil cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 04 Fundo Municipal de Educação; Funcional: 12.361.0062.1.002 Reforma, Adequação e Conservação de Unidades Educacional do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 11 FUNDEB 40%.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM, 04 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:664C6F85

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 052/2019-CPL, o qual teve por finalidade Aquisição de Maquina, (Caminhão Basculante) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, oriundo do Contrato de Repasse nº 872483/2018/MAPA/CAIXA no Município de Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 052/2019-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/9 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando a Aquisição de Maquina, (Caminhão Basculante) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, oriundo do Contrato de Repasse nº 872483/2018/MAPA/CAIXA no Município de Maués, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: E. R. FACUNDES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 29.378.258/0001-08, estabelecida no endereço Avenida Francisco Magnani, n° 430, Letra A, Bairro Santa Luzia, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu o item 01, no valor global de R$ 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 01 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:A21DE825

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 074/2019

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ n°. 04.282.869/0001-27 e a empresa E R FACUNDES EIRELI – EPP CNPJ n°. 29.378.258/0001-08.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 052/2019 - CPL.

OBJETO: Aquisição de Maquina, (Caminhão Basculante) para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, oriundo do Contrato de Repasse nº 872483/2018/MAPA/CAIXA no Município de Maués.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Pública - SEMOSP.
Funcional: 04.122.0011.2.018 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Limpeza Pública.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 0106 Transferência da União – R$ 430.528,38 (quatrocentos e trinta reais quinhentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).
0100 Recursos Ordinários – R$ 25.971,62 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Maués/AM, 01 de novembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:626A08BE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 036/2019

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ N° 04.282.869/0001-27 e a empresa R R SERVIÇOS DE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ N° 04.473.078/0001-84.

PREGÃO PRESENCIAL: N° 050/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada nos Serviços de Transporte Escolar de Alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino visando atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Maués.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 1.166.278,01 (um milhão cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 Administração Indireta.
Unidade: 09 Fundo Municipal de Educação.
Funcional: 12.361.0062.2.010 Encargos com o Transporte Escolar.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte de Recurso: 0011 FUNDEB 40% - R$ 874.278,01 (oitocentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e um centavo).

Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação.
Funcional: 12.361.0062.2.010 Encargos com o Transporte Escolar.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção.
Fonte de Recurso: 0019 PNATE – R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

Maués/AM, 26 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:32B90436

SECRETARIA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 004/2019/FUNPEQ

ESPÉCIE: Carta Contrato nº 004/2019/FUNPEQ
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2019/FUNPEQ.
ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: BANCO DO POVO DE MAUÉS e a empresa F. SOUZA PINHEIRO - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 10 KITS DE MESAS COM CADEIRAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE APOIO AO FOMENTO DO BANCO DO POVO DE MAUÉS.
VALOR GLOBAL: R$ 5.229,00 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 14 – Secretaria Municipal de Emprego e Renda – SEGER; Projeto Atividade: 2032 – Encargos de Apoio aos Pequenos Negócios e Produtores do Município de Maués – PROPEQ; Dotação Orçamentária: 374; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita; Fonte: 806.

Maués/AM**,** 25 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIZ DA COSTA VIRGOLINO
Diretor Executivo
FUNPEQ - Banco do Povo

Publicado por:
Daniela Brandt de Oliveira
Código Identificador:69216B1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PPSRP N° 050, 051 E 052/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na sala de Licitação localizada à Rua Triunfo, 711 – Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69230-000 para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PP (SRP) Nº 050/2019 – CPL/PMNON – Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Embarcações tipo, Lanchas e Barcos, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.
Data da abertura dos envelopes: 14/11/2019 às 08h00min

PP (SRP) Nº 051/2019 – CPL/PMNON – Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Veículos leves e pesados e Máquinas e Equipamentos pesados, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.
Data da abertura dos envelopes: 14/11/2019 às 14h00min

PP (SRP) Nº 052/2019 – CPL/PMNON – Eventual Aquisição, pelo menor preço por item de Materiais Permanentes Diversos, de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura dos envelopes: 18/11/2019 às 08h00min

Base legal: lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.55/2000, 07.892/2013 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte (AM), das 08:00hs às 12:00hs

Nova Olinda do Norte (AM), 04 de novembro de 2019

LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Decreto:202/PMNON/GP/2019

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:D09D6B19

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
INTIMAÇÃO 003/2019 COMISSÃO PROCESSANTE/ RESOLUÇÃO Nº13/2019-CMNA

Ao Ilmo.
Sr. Ananias Marques da Cruz

O presidente da Comissão Processante constituída pela Resolução nº13/2019-CMNA, usa o seguinte instrumento para intimar Vossa Senhoria com base no art. 5º inciso III e IV do decreto lei 201/1967, para 06 de novembro de 2019, às 13 hs, comparecer na sala das comissões (plenário) da Câmara Municipal de Novo Airão.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA DE NOVO AIRÃO EM, 03 de novembro de 2019

VEREADOR MARCOS JÂNIO DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Marcelo da Costa Pinheiro
Código Identificador:C445E381

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
INTIMAÇÃO 004/2019 COMISSÃO PROCESSANTE/ RESOLUÇÃO Nº13/2019-CMNA

Ao Ilmo.
Sr. Dailson de Queiroz Correia

O presidente da Comissão Processante constituída pela Resolução nº13/2019-CMNA, usa o seguinte instrumento para intimar Vossa Senhoria com base no art. 5º inciso III e IV do decreto lei 201/1967, para 06 de novembro de 2019, às 14 hs, comparecer na sala das comissões (plenário) da Câmara Municipal de Novo Airão.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA DE NOVO AIRÃO EM, 04 de novembro de 2019

VEREADOR MARCOS JÂNIO DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Marcelo da Costa Pinheiro
Código Identificador:93365BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 59, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA agente politico que especifica para função de confiança do cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Novo Airão, *e dá outras providências*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Novo Airão;

CONSIDERANDO que o cargo de Procurador Geral, Símbolo PG-01, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme Lei Municipal nº 389, de 25 de Fevereiro de 2019, é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão, e

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de agentes políticos do Município, que atuará na administração municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **NOMEADO,** o Senhor **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, portador do CPF 894.903.982-68, do cargo de provimento em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, Símbolo PG-01, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de Novembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:229078B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 060 - SEGOV, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Exoneração de servidor (a), que menciona, de Cargo em Comissão na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Exonerar, a pedido o Senhor **FRANCISCO SANTANA NETO**, CPF N° 005.187.592-61, do cargo de provimento em Comissão da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, símbolo CC-01, lotado na SEMMA**.**

II –Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de Novembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:C0DD81C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 402 - SEGOV, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Nomeação do servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o Senhor, **FRANCISCO SANTANA NETO**, CPF N° 005.187.592-61, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo SE-01, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II -Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de Novembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:0B37E988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 61 - SEGOV, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário (a) Municipal, Símbolo CC-01, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** o Senhor **MÁRIO JORGE CARMIM**, CPF N° 275.277.862-72, do cargo de provimento em Comissão na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, símbolo CC-01, lotado na **SEMMA,** com vencimentos a que a servidora fará jus**.**

Art. 2º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 04 de Novembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:8B7D485B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 159 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício /Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar a Manaus no período de 10 a 11/09/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 09:00 horas do dia 10/09 e retorno no dia 19 a 20/09/2019:

Tratar assuntos de interesses do Município.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.400,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 11 de setembro de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:582CF016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício /Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comunidade em Brasília -DF,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar a Brasília -DF no período do dia 12 a 16/09/2019, visitando órgãos do Governo Federal.

Tratar assuntos de interesses do Município.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, e meia diária no valor de 500,00 perfazendo o montante de R$ 4.500,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 11 de setembro de 2019.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8E1074F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora JOSILDA DA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, viajar a Manaus no período de 10 a 11/09/2019, e retorna no período de 19 a 20/09/2019.

Tratar assuntos de interesses do Município.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 11 de setembro de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:27CA8796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Brasília –DF,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora JOSILDA DA SILVA SOUZA, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, viajar a Brasília -DF no período de 12 a 16/09/2019, para visitar órgãos do Governo Federal

Tratar assuntos de interesses do Município.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 650,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.925,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 11 de setembro de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2ED39363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 163 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora JUCILENE DA ROCHA MAR, ocupante do Cargo de Diretora de Habitação e Interesse Social, viajar a Manaus no período de 04/09 a 23/09/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 22:00 horas do dia 04 e retorno às 17:00 horas do dia 23/09/2019:

Tratar assuntos de interesses do município.
II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Novo Aripuanã/Am, 11 de setembro de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:30CDE92A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor ANGELO FERNANDES RAMOS NETO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo I, Chefe do Setor de Identificação, viajar a Manaus no

período de 10 a 17/09/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 20:00 horas do dia 10/09/19 e retorno às no dia 17/09/2019:

Tratar assuntos de interesses do município, junto ao Instituto de Identificação do Estado do Amazonas.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 11 de setembro de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:47767EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR(a) DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Manaus/Am.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora Antony Almeida Miranda, ocupante do Cargo de Assistente Social e Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, viajar a Manaus no período de 07 a 13/09/2019

Participar da capacitação intitulada **"SICON NA GESTÃO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA"**

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Novo Aripuanã/Am, 11 de setembro de 2019.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:AA63F153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 166 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Manaus/Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor ANTONIO SALUSTIANO MARQUES NETO, ocupante do Cargo de Gestor do Programa Bolsa Família, viajar a Manaus no período de 07 a 13/09/2019

Participar da capacitação intitulada **"SICON NA GESTÃO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA"**

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Novo Aripuanã/Am, 11 de setembro de 2019.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:529A1448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 167 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor AURELIANO MARCOS DA SILVA COLARES, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus no período de 12 a 15/09/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 12 e retorno às 16:00 horas do dia 15/06/2019:

Tratar assuntos de interesses do município.
II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício /Am, 11 de setembro de 2019.

RAYMUNDO LOPES DE ALBURQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E2EB5292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 168 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora IVONE ALVES CAMELO, ocupante do Cargo de Diretora do Departamento de Pessoal, viajar a Manaus no período de 12 a 15/09/2019, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:00 horas do dia 12 e retorno às 16:00 horas do dia 15/09/2019:

Tratar assuntos de interesses do município.
II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício /Am, 11 de setembro de 2019.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBURQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1E6348A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 281/CMP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 281/CMP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o servidor **ÉDSON LIRA PEREIRA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4**, a partir do dia 31 de outubro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de novembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:88396777

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 282/CMP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 282/CMP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Senhora **SINARA COLARES ANDRADE,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4,** com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de novembro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de novembro de 2019.

VER. FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:E77DF50F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 280-CMP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 280-CMP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA 275/2019 QUE AUTORIZA VEREADOR PARA VIAJAR À MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a não necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a portaria 275/2019 que autoriza o vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, para viajar à Manaus (AM) no período de 28/10/2019 à 30/10/2019.

II– **DETERMINAR** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA,** que efetue a devolução integral e em parcela única, na conta bancária desta Casa Legislativa, do valor referente à 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), creditadas em 25/10/2019;

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Novembro de 2019.

FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:8568BC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA NAZARETH VIANA LEITÃO, para o cargo de Gerente de Trabalho e Geração de Renda, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:225D2EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. SERGIO DA GAMA PESSOA NETO, para o cargo de Coordenador Municipal do Matadouro Frigorífico, junto ao Gabinete Civil, a contar de 23 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:42C62A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIS FERNANDO ALMADA DA SILVA, para o cargo de Assessor Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:E864A003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Sra. SILVIA QUEIROZ DE LIMA, servidora efetiva pública municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível I – Portaria nº 092/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Outubro de 2019 e término dia 31 de Março de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:CCCD5DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Sra. JULIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, servidora efetiva pública municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível I – Portaria nº 088/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Outubro de 2019 e término dia 31 de Dezembro de 2019.
II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:7637AE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Sra. MARIA DE LOURDES MACHADO MARINHO, servidora efetiva pública municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível I – Portaria nº 087/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Outubro de 2019 e término dia 31 de Dezembro de 2019.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:54701C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Sr. HANSINELIO DE SOUSA MOURA PEREIRA, servidor efetivo público municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível II – Portaria nº 073/2005 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Outubro de 2019 e término dia 31 de Março de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:35C12AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Sr. ROBERTO RODRIGUES FIGUEIREDO, servidor efetivo público municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível I – Portaria nº 592/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Outubro de 2019 e término dia 31 de Março de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:3F5F9205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Sr. RICARDO GUERRA DE ARAÚJO, servidor efetivo público municipal – Técnico em Enfermagem - Nível I – Portaria nº 541/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Outubro de 2019 e término dia 31 de Março de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:0C8F060F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Sra. JOELMA COELHO DOS SANTOS, servidora efetiva pública municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível I – Portaria nº 078/2005 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Outubro de 2019 e término dia 31 de Março de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:763E1973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Sra. MARILENE SOARES, servidora efetiva pública municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível I – Portaria nº 043/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Outubro de 2019 e término dia 31 de Março de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:33AA30EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Sra. MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, servidora efetiva pública municipal – Técnico em Enfermagem - Nível I – Portaria nº 531/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Outubro de 2019 e término dia 31 de Março de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:6BB6DEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Sr. MOISES NASCIMENTO TEIXEIRA, servidor efetivo público municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível II – Portaria nº 086/2005 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Outubro de 2019 e término dia 31 de Março de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:4C88AB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ELIDA DRAY DA COSTA, para o cargo de Assessora Técnica II, junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Outubro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:7C5D088B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. MAILSON ARAÚJO FONSECA, do cargo de Assessor Administrativo II, da Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar de 30 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 10 de Outubro de 2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:F67934B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JAILSON DE SOUZA PRATA, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar de 01 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 10 de Outubro de 2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:D3665B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LAZARO LOBATO LIMA, para o cargo de Assistente de Docência, junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 10 de Outubro de 2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:BABB78BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 002/2019 – CMS/PIN

EDITAL DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES/INSTITUIÇÕES E SEUS REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O TRIÊNIO 2020 A 2022, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 453 DE 10 DE MAIO DE 2012 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Parintins – CMS/PIN, através da Comissão Organizadora, torna público a quem este Edital chegar e dele tiver conhecimento, que encontram-se abertas as inscrições de entidades/instituições com a indicação de seus respectivos representantes nos seguimentos de Usuários do SUS, Trabalhadores da Saúde no SUS, Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços para o SUS, para participarem do processo eleitoral de composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Parintins, triênio – 2020 a 2022, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Federal nº 8.142/1990 e na Lei Municipal nº 722/2019/PGMP.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Plenária Extraordinária para homologação e posse dos representantes de entidades/instituições, no seguimento de Usuários do SUS, Trabalhadores da Saúde no SUS, Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços para o SUS, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Parintins, para o triênio 2020/2022, será realizada no dia 29 de novembro de 2019, no período de 15h as 17h no auditório do Hospital Jofre Cohen, localizado na Rua Herberth de Azevedo, 985 – Santa Clara – Parintins/AM.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Parintins, de acordo com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei municipal nº 722, de 04 de abril de 2019, terá composição paritária, com um total de 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) suplentes: dos quais 50% (cinquenta por cento) representará os usuários do SUS, 25% (vinte e cinco por cento) representará os profissionais/trabalhadores de saúde do SUS e 25% (vinte e cinco por cento) representantes do governo municipal e prestador de serviço para o SUS.

§ 1º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.
§ 2º De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
a. associações de pessoas com patologias;
b. associações de pessoas com deficiências;
c. entidades indígenas;
d. movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
e. movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f. movimentos de estudantes;
g. entidades de aposentados e pensionistas;
h. entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
i. entidades de defesa do consumidor;
j. organizações de moradores;
k. entidades ambientalistas;
l. organizações religiosas;
m. trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
n. comunidade científica;
o. entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
p. entidades patronais;
q. entidades dos prestadores de serviço de saúde e;
r. governo.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 3º - A entidade/instituição para concorrer à vaga no CMS/PARINTINS-AM deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Organizadora no momento da inscrição os seguintes documentos:
I – Requerimento solicitando a inscrição da Entidade (anexo I), parte integrante deste edital;
II – Cópia da Ata de posse da diretoria, quando for o caso;
III - Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno devidamente registrado em Cartório, quando for o caso;
IV – Cópia do CNPJ da entidade, quando for o caso;
V – Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço no SUS.

§ 1º – Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários ou os fizer fora do prazo estipulado.
§ 2º – Cada entidade e/ou instituição poderá concorrer somente a 01 (uma) categoria.
§ 3º - Será afixado na sala do Conselho Municipal de Saúde de Parintins e nas dependências da Prefeitura Municipal de Parintins/Secretaria Municipal de Saúde, a relação das entidades e/ou instituições habilitadas.

Art. 4º - É requisito obrigatório para as entidades concorrerem à vaga no CMS/PARINTINS-AM possuir sede estabelecida em Parintins, possuindo, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento, salvo os sindicatos de base estadual, os quais deverão ter membros que fazem parte da diretoria ou que sejam filiados ou associados no município de Parintins, indicados pela direção estadual através de correspondência específica.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES
Art. 5º - Os representantes a serem indicados pelas entidades deverão ser escolhidos em Assembleia, sendo um titular e um suplente, respeitados seus Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada entidade.
§ 1º - A indicação dos representantes da entidade deverá ser comunicada à Comissão Organizadora do CMS/PARINTINS-AM, mediante correspondência específica (anexo II), acompanhada de cópia da Ata da Assembleia que os elegeu, podendo o indicado ser diretor, filiado ou associado, respeitado seus Regimentos Internos.
§ 2º Os representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no SUS e do Governo Municipal, por suas particularidades serão indicados mediante encaminhamento de ofício à Comissão Eleitoral no mesmo prazo de habilitação.
§ 3º - A indicação de que trata o § 1º deverá vir acompanhada da ficha de cadastro de indicado a conselheiro (anexo II) devidamente preenchida, e acompanhada de cópias dos documentos exigidos CPF, RG, endereço residencial e endereço profissional, dados bancários e uma foto 3x4 atual para emissão de crachá.
§ 4º - A entidade que deixar de fazer a indicação dentro do prazo estipulado não poderá integrar o CMS/PARINTINS-AM.

Art. 6º - São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades:
§ 1º - Ser residente e domiciliado no município de Parintins;
§ 2º - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.
§ 3º - Apresentar Estatuto e/ou Regimento Interno da constituição da entidade, bem como do registro do órgão competente, quando for o caso.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

Art. 7º - O processo composição do Conselho Municipal de Saúde de Parintins, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	21/10/2019
Entrega e análise de documentação dos segmentos e suas entidades	18 a 22/11/2019
Publicação das entidades habilitadas ao Conselho	25/11/2019
Recebimento de recursos contra o resultado das habilitações	26/11/2019
Análise dos recursos interpostos	27/11/2019
Divulgação do resultado da análise dos recursos	28/11/2019
Plenária extraordinária para posse dos indicados e eleição da Mesa Diretora	29/11/2019

Art. 8º Os recursos das inabilitações das entidades pleiteantes aos CMS/PIN-AM deverão ser interpostos, no horário de funcionamento do Conselho, no dia 26 de novembro, a serem protocoladas mediante apresentação de simples requerimento na sede do CMS/PIN, sito à rua Herberth de Azevedo nº 952 – Centro.

Art. 9º A análise dos recursos será efetuada pela comissão eleitoral do CMS/PIN no dia 27 de novembro e a divulgação dos resultados das análises será feita no dia 28 de novembro.

DA PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 10 - A plenária extraordinária de homologação das entidades, seus representantes, e realização do processo de escolha dos membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Parintins/AM, se instalará no dia 29 de novembro de 2019 às 15h00min, na sede do CMS/PIN, localizado na Rua Herbert de Azevedo nº 952 – Centro, Parintins/AM.

Art. 11 – A plenária irá eleger e dar posse individualmente a cada membro da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Parintins, para o triênio de 2020, 2021 e 2022.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DA MESA DIRETORA

Art. 12 - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será constituída mediante processo de escolha, logo após a posse dos novos membros, realizada pelo Prefeito Municipal, por meio de voto aberto nominal e individual.

33. Assinatura: _____

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:BCBF29F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 272, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

LEI MUNICIPAL N° 272, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Pauini, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pauini, Estado do Amazonas, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de

receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018-STN..

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2018-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Ente da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 389/2018-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN Nº 389/218.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2020, se o Poder Executivo Municipal esta autorizado por lei e poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das

Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual, caso a LOM não estabeleça prazo, será considerado o prazo estabelecido na Leis Estadual 06/91 de 22/01/1991.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentárias será de 60 % da despesa fixada, 100 % para suplementação por excesso de arrecadação e 100 % para o superávit financeiro conforme artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O repasse ao poder legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29 "A" da CF, combinado com artigo 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8A64FB73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2019 - DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE DESCONTOS DE EXECUÇÃO ALIMENTÍCIA NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL

PORTARIA Nº 454/2019 PMP/GP de 01 de Novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE DESCONTOS DE EXECUÇÃO ALIMENTÍCIA NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sra. **ELIANA OLIVEIRA AMORIM,** Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO Determinação Judicial emanada pelo Juízo da Comarca de Pauini/AM, para que este Município efetue o desconto da execução alimentar diretamente nos salários do servidor, conforme autoriza o art. 529, §3º do CPC;

CONSIDERANDO a certidão emitida pelo Departamento de Pessoal noticiando a quitação dos alimentos executado na forma determinado pelo Juízo da Comarca de Pauini;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município pelo fim dos descontos, em virtude da quitação do crédito devido mediante descontos no salário do servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR ao Chefe do Departamento de Pessoal que proceda o encerramento dos descontos da execução alimentar determinado pelo Juízo da Comarca de Pauini, nos autos da Ação de Alimentos nº 0000708-20.2013.8.04.6400, no salário do professor **JOSE SAID NETO**, pertencente ao quadro de servidores efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em virtude da quitação do crédito judicial que fora realizada mediante os descontos no salário do servidor na forma determinado pelo Juízo acima aludido.

II – INFORMAR o Juízo Competente, nos autos do processo, sobre o encerramento dos descontos na remuneração do servidor aqui determinado;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 01 de novembro de 2019.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

01/11/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:1916D36A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 843 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"APROVA E AUTORIZA O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 92 inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprovou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza e aprova o Poder Executivo a celebrar Acordo De Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM, para efetivação do Protocolo de Intenções que será celebrado entre as partes, onde a presente cooperação entre os partícipes objetiva a conjunção de esforços com vistas à manutenção das atividades do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, na Comarca de Presidente Figueiredo/AM, sem a incidência de ônus ao TJ/AM, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, parte integrante desta Lei.
Art. 2º - A referida avença será regida nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº. 011/2019 – TJ/AM.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 01 de novembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:4C27BED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 842 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"AUTORIZA o Poder Executivo abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Credito Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 92 inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Crédito Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), vinculado ao

reforço de projetos e elemento de despesa, conforme discriminados abaixo:

020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.812.0173.1040 – Aquisição e readequação de Imóvel para Funcionamento de Núcleo de Esporte na Comunidade Boa União – Rumo Certo
459061.010 – Aquisição de Imóvel – R$ 50.000,00;

021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABAST. E DESENV., AQUI. E PESCA

20.605.0123.1041 – Aquisição e Readequação de Imóvel para Funcionamento do Mercado Municipal da Comunidade Boa União – Rumo Certo
459061.010 – Aquisição de Imóvel – R$ 84.500,00;

10.301.0052.1042 – Aquisição e Readequação de Imóvel para Funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS da Comunidade Boa União – Rumo Certo
459061.010 – Aquisição de Imóvel – R$ 45.500,00;

Art. 2º - O crédito que trata o artigo anterior, será compensado com anulação de dotação, conforme discriminado abaixo:

021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABAST. E DESENV., AQUI. E PESCA

20.608.0121.2038 – Implementação de Ações de Apoio e Assist. a Prod., Benef. E esc. Da Prod. Vegetal
339039.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 84.500,00;

021301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0014.2040 – Construção, Reforma e/ou Conservação de Prédios e Logradouros Públicos
339039.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 50.000,00;

040101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0052.2051 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde
339030.010 – Material de Consumo – R$ 45.500,00;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 01 de novembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:B4804637

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1181 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CLAUDIO MARQUES CAVALCANTE**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9F7221AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1182 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA JULIETA BARROS MARTINS**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:B60431A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1183 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LUCILENE DA COSTA CUNHA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E6286F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1184 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARINETE COSTA XAVIER**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:23D82A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1185 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LUCIANA GOMES DA SILVA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:91C46E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1186 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **GESSICA LUANA COSTA CUNHA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:DF5E255A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1187 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ANA PAULA GOMES DA SILVA**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:0C5EC58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1188 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **GLAUCIA REJANE DE OLIVEIRA REDMAN**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9988D9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1189 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93,

Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **GABRIEL DE SOUZA MOREIRA**, para exercer a função de **Professor de Geografia Séries Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9068D33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1190 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **HELMA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:36D422F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0669 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA IVANETE GONÇALVES DA SILVA**, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:B8CE8A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0670 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MILENE SILVA DE SOUZA**, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:7DE5FA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0671 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:A8725A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0672 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ROSANGELA MAXIMIANO LEITE**, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:0791E5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0673 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ALINE MENDES FERREIRA**, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:8DDD2A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0674 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **VERIANNE DE SOUZA ABREU**, para exercer a função de **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:FDAACA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0675 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **PEDRO DA ROCHA DANTAS JUNIOR**, para exercer a função de **PSICOLOGO - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9DF62551

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0676 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIANE OLIVEIRA FERREIRA**, para exercer a função de **PSICOLOGO - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:42562B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0677 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RUTH MARIA CARLOS PACHECO**, para exercer a função de **PSICOLOGO - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:6CA5C38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0678 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELMA DO NASCIMENTO GOMES**, para exercer a função de **PSICOLOGO - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:56D82088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0679 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **VIVIANE VIEIRA DE SOUZA**, para exercer a função de **ORIENTADOR SOCIAL (FISIOTERAPEUTA) - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:A3230EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0680 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA GONÇALVES DOS SANTOS**, para exercer a função de **ORIENTADOR SOCIAL (FONOAUDIOLOGO) - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:D69A96A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0681 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ALISON VIEIRA RIBEIRO**, para exercer a função de **OPERADOR DE SISTEMA - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:AEC73E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0682 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **GILSON MACIEL TRINDADE NETO**, para exercer a função de **OPERADOR DE SISTEMA - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:31DE8252

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0683 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIZAMA DA SILVA PENA PINTO**, para exercer a função de **OPERADOR DE SISTEMA - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:FBE5C2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0684 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JADHIA TEREZINHA DE ALMEIDA MONTEFUSCO**, para exercer a função de **OPERADOR DE SISTEMA - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E92F742F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0685 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **GESSINA SA DE SOUZA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE CORAL - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:4AF6981F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0686 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **YAGO GUIMARAES DA SILVA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE CORAL – CMAJ/BALBINA**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:8F4E40DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0687 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SEBASTIAO QUARESMA ELIAS**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE MUSICA - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:962E4847

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0688 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **BRUNO NERES MONTEIRO**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE MUSICA - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:709C6B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0689 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CLEBSON GUIMARÃES DOS SANTOS**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE MUSICA - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:F9C1F5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0690 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARLON DE LIMA RIBEIRO**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE MUSICA - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E9DC6EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0691 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SAMUEL DOS SANTOS VIEIRA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE MUSICA - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:40C4489F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0692 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ALCINEI BATISTA RODRIGUES**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE ARTESANATO - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:08F7D35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0693 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARILIA FIGUEIRA BARBOSA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE ARTESANATO - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:2B3216D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0694 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARISA BASTOS TORRES**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE ARTESANATO - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E3556337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0695 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **BRUNO LUCAS DOS SANTOS AZEVEDO**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE ARTESANATO - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:EC5425DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0696 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ARINA CAVALCANTE DA SILVA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE DANCA - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:4058421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0697 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RAYANE SANTOS VALENTE**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE DANCA - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E8703DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0698 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **TIAGO DE SOUZA SILVEIRA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE DANCA - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:BAAE5CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0699 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JORDANA WANDERNISE LIMA ROCHA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE DANCA - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:EEE904F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0700 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE DE SOUZA MOTA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE DANCA - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:72C6070E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0701 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELZIVANE SILVESTRE MODESTO**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE DANÇA - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:BD74074C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0702 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **YAGOR MARQUES BARRETO**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE JIU-JITSU - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:3F0C7355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0703 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARCO ANTONIO DE SOUSA MOTA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE JIU-JITSU - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:34F179E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0704 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **WAGNO DA SILVA LAGOS**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE JIU-JITSU - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:342501C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0705 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **PAULO SERGIO LIMA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE JIU-JITSU - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:3B4592E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0706 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DULCINEIA VIEIRA DE BRITO**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:34BB4DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0707 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO DAVID LIMA MONTEIRO**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE RECREACAO - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:AE28D935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0708 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **GABRIEL NOGUEIRA CARNEIRO**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE RECREACAO - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:459B2B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0709 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA DIONISIA DOS SANTOS**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE RECREACAO - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:D5F3ACA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0710 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **PRISCILA DAS NEVES APARICIO**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE RECREACAO - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:55163816

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0711 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CASSIA YPY FERREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE RECREACAO - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:150FCBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0712 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIANA DUARTE MOREIRA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE TEATRO - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:D8C884B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0713 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **GABRIELA PINTO BARBOSA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE TEATRO - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:76511CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0714 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ALICE DO CARMO SILVA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE TEATRO - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:7455F4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0715 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ADSON DO NASCIMENTO MAXIMO**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE INFORMATICA - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E2458D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0716 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **BRENDA STHEFANY MARTINS DA SILVA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE INFORMATICA - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:FF56AD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0717 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DAYANE MENEZES DA SILVA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE INFORMATICA - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:CB1F0A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0718 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e

Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JAIRO PEREIRA DA COSTA**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE INFORMATICA - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:D1258FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0719 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ROBERTINA MARREIRO DE SOUSA ARAÚJO**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE INGLES - SEDE**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9DD5505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0720 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 812 de 07 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 001/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC (Edital nº 001/2019), Homologado em 13 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DENNIS DA SILVA SARMENTO**, para exercer a função de **INSTRUTOR DE INGLES - ZONA RURAL**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:CA5F352C

SISPREV
PORTARIA 052

PORTARIA Nº. 052 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 014/2019 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora, **JOANIRCE RODRIGUES DOS SANTOS – MAT 514**, CPF nº 314.711.882-72, PASEP nº 123.05334.20-8 e Cédula de Identidade nº.849.479 SSP/AM, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS nível C-6 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 59 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, comum, provento proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações,

ficando estabelecido o valor do provento em R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 04de Novembro de 2019.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria Nº. 02/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:C5BDB777

SISPREV
PORTARIA 053

PORTARIA Nº. 053 DE 04 DENOVEMBRO DE 2019

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 016/2019 – SISPREV.
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA IVANETE PEREIRA MACHADO– MAT. 1083** CPF nº 179.716.402-34, PASEP nº 1.702.340.589-3 e Cédula de Identidade nº.0524294-0 SSP/AM, ocupante do cargo de**Auxiliar em Higiene Dental D-4**do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 89 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor **R$1.488,06 (mil quatrocentos e oitenta e oitoreais e seis centavos),** reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas (art. 2º da EC 47/05), com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
Vencimento – Lei Municipal nº 718/2014 - Arts. 9º e 10, c/c Decreto nº º 2578/2018 (anexo I)	R$ 1.190,45
Grat. Por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 645/2010 - art. 177-A, com alteração dada pela c/c Emenda 01/2016.	R$ 297,61
TOTAL	**R$1.488,06**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 04 de Novembro de 2019.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 02/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:37DAD769

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 439, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo a reconhecer como Entidade de Utilidade Pública a Ação Social de São Pedro – ASPE de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei
FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica considerada para efeitos legais como Entidade de Utilidade Pública a Ação Social de São Pedro – ASPE, por ser um veículo de integração social deste município e por se tratar de uma entidade que tem por atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, contribuindo para o bem estar social e físico, moral e social da população em geral.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 24 de outubro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:4A7DC7A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 440, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui a Semana do Bebê no Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Capítulo I
Das disposições Gerais

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê no Município de Rio Preto da Eva, na última semana do mês de agosto de cada ano.
Art. 2º. As despesas decorrentes das atividades alusivas à Semana do Bebê correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, bem como por doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União.
Parágrafo único. As atividades a que se refere o *caput* deste artigo serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 24 de outubro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1582B22F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER, a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1.ºFica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Rio Preto da Eva, Governo do Estado do Amazonas ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria da Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAFI) /Setor Fiscalização Tributária, antes da ocorrência do fato gerador.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 2.ºO acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 3.ºPara obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, as pessoas deverão efetuar o cadastramento diretamente no setor da Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através de requerimento e apresentação conjunta da última alteração do contrato social da empresa, documento de identidade do representante legal da empresa e dos blocos de notas fiscais anteriormente autorizados.

Art. 4.ºApós a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 3º desta Lei e comprovação, pela Secretaria da Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAFI) /Setor Fiscalização Tributária, da regularidade das informações, proceder-se-á a liberação ao sistema da NFS-e.

§ 1.º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio,

§ 2.º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá que comparecer ao Setor de Fiscalização Tributária para providências.

Art. 5.ºA senha de acesso, representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível.

Art. 6.ºSerá cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas— CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam inscritos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário de "AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA NFS-E", e conterá as seguintes funções: gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 7.ºA pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica.

Seção II

Do Acesso pela Secretaria da Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAFI) Setor Fiscalização Tributária

Art. 8.ºO acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Secretaria da Fazenda, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 9.ºA senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada pelos servidores do setor de Fiscalização Tributária, sendo eles os fiscais de tributos, a qual conterá as seguintes funções:

I - Habilitar e desabilitar usuários;
II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Secretaria da Fazenda/Setor Fiscalização Tributária no portal da NFS-e.

Art. 10Aos fiscais de tributos da Secretaria da Fazenda será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 11 A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - número sequencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, com:

nome ou razão social;
endereço;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
inscrição no Cadastro Mobiliário.

identificação do tomador de serviços, com:
nome ou razão social;
endereço;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

discriminação do serviço;
valor total da NFS-e;
valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
valor da base de cálculo;
alíquota e valor do ISS;

indicação no corpo da NFS-e de:
isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
serviço não tributável pelo Município de Rio Preto da Eva, nas hipóteses em quê o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.

retenção de ISS na fonte;
empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1.° A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva", "Governo do Estado do Amazonas" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, -NFS-e".

§ 2.º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, iniciado pelo n° 01, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3.º A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.

Art. 12 A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico http://www.pmrpe.am.gov.br". somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Rio Preto da Eva, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 13 As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAFI) /Setor Fiscalização Tributária

Art. 14 Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Seção I
Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por pessoa Física

Art. 15 É facultada às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria da Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAFI) /Setor Fiscalização Tributária, caso em que haverá a incidência no respectivo preço público.

Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria da Fazenda/Fiscalização Tributária, deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico - DAM-e.

Art. 16 A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica dos fiscais de tributos municipais destacado para este fim.

Parágrafo único. A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e.

Seção II
Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal - NFS-e por Bancos e demais Instituições Financeiras Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 17 Os serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras, bem como, outras obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, deverão adotar o Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto Sobre Serviços – ISS.

Sessão III

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 18 Á NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistemainformatizado ("online"), no endereço eletrônico http://www.pmrpe.am.gov, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1.º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2.° Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3.º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 19 Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.

CAPÍTULO IV

DA PERMANÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO BLOCO DE NOTAS FISCAIS

Sessão I

Da utilização do bloco de notas

Art. 20 Nas hipóteses abaixo relacionadas, ficam, as pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços, desobrigadas de emitir NFS-e, devendo, contudo, emiti-los por meio de papel:

I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas enquadradas neste artigo não estão desobrigadas de apresentar a (DES) Declaração Eletrônica de Serviço.

Seção III

Do Sistema de "Emissão de Cupom Fiscal - ECF"

Art. 21 O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual - RICMS/RS, deverá observar o seguinte:

I - a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será emregime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;

II - as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente - RICMS/RS;

III - a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 22 As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

CAPÍTULO V
DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 23 A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 24Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

I - 20 UFM's para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II - 60 UFM's para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
III - 40 UFM's para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 25 Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 400 UFM's.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 Para efeito desta Lei, entende-se por processo administrativo regular, todo àquele instaurado via protocolo no Setor da Fiscalização Tributária pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nosdados lançados da NFS-e.

Parágrafo único. O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 27 No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I - mudança de endereço;
II - mudança de ramo de atividade.

Art. 28 Fica estabelecido um período de transição de 90 (noventa) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta Lei.

Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 30 (trinta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI desta Lei.

Art. 29 Ficam sujeitos os microempreendedores individuais aos dispositivos desta Lei.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de outubro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CBC0685A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais Nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **RAIMUNDO SILVEIRA,** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, sigla **CC-III**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:10DAD1C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais Nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **ODANIEL BATISTA LIMA E SILVA,** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, sigla **CC-III**, com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:3A92E290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

TORNA NULA PORTARIA Nº 163, de 28.04.2017, que AUTORIZA pagamento de GTIDE e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 391 de 17.11.2015,

RESOLVE:

I – **TORNAR NULA A PORTARIA Nº 163, de 28.04.2017,** que **AUTORIZA** pagamento de Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- GTIDE, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
MARCELINO RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	30%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F330CFC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003, 402, de 15.12.2016 e lei 433, de 14.03.2019,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **DAVID DE OLIVEIRA BRITO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, sigla **CC-IV,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, em 01 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:96C2F179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003, 402, de 15.12.2016 e lei 433, de 14.03.2019,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a senhora **ALFANIA MAIA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, sigla **CC-IV,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, em 01 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:1F5AD45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXONERA a pedido servidor, que menciona, do Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo da Lei Municipal Nº 243, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva), art. 66, inciso I, e de acordo com o Processo Nº 728/2019 e Parecer PGM Nº 76/2019,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido, o senhor **SYRLAN FERREIRA NAVEGANTE,** do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:78D9AEDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora (Provimento em Comissão), e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Servidora de Provimento em Comissão, **RAIMUNDA DA SILVA FARAH** a se deslocar para **Brasília/DF nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de novembro de 2019**, com a finalidade de participar do **"3º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos."**
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a servidora **RAIMUNDA DA SILVA FARAH 04 (quatro) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação no períodode **05, 06, 07, 08 e 09 de novembro de 2019**, com a finalidade de participar do **"3º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos",** no valor de uma **UFIRM 3,87 x R$ 100,12 = R$ 387,46 = 1 diária (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 1.549,84 (Hum Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, quatro diárias para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor unitário de **R$ 387,46 (Trezentos e Oitenta e SeteReais e Quarenta e Seis Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 1.549,84 (Hum Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, quatro diárias para a servidora,no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 20 de setembro de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:80E5C5AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA pagamentos de G.T.I.D.Ee dá outras providências**.**

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder,** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- G.T.I.D.E, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
ERIELSON GOMES DO NASCIMENTO	AUX. ADMINISTRATIVO	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01.01.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:CE5F1A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA pagamentos de G.T.I.D.Ee dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder,** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- G.T.I.D.E, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
MARIA JEANE FAUSTINO SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	40%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01.01.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8DB7FF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA pagamentos de G.T.I.D.Ee dá outras providências**.**

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder,** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- G.T.I.D.E, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
MARIA ANDRÉA LIMA FIRMINO	AUX. ADMINISTRATIVO	40%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01.01.2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de novembro de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:BEB7A8BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 059 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 059 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização de Férias a Secretária Geral Administrativa da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro a Sra. *BRUNA MENDES FIGUEIRA*, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** um Período de Férias a Senhora **BRUNA MENDES FIGUEIRA**, funcionária deste Poder Legislativo Municipal no período de 10 a 30 de Novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 20 de Outubro de 2018 a 20 de Outubro de 2019.

Art. 2º - A referida funcionária deverá se apresentar nos seus serviços normais somente no dia 01 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 01 de Novembro de 2019.

JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:B881B43F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 060 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 060 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de Viagem e Autorização de Pagamento de Diárias ao Tesoureiro do Poder Legislativo o Sr. *HERNANE QUEIROZ GÓES,* para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que esta Presidência tem a necessidade de resolver assuntos de ordem contábil deste Poder Legislativo Municipal, assim como de designar o Tesoureiro Câmara Municipal, junto ao Escritório de Contabilidade Record Processamento e contabilidade LTDA

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DESIGNAR*** o Tesoureiro o senhor Hernane Queiroz Góes, para desenvolver atividades de ordem contábil no escritório de contabilidade Record procedimento e contabilidade Ltda.

Art. 2º - ***AUTORIZAR*** a viagem e pagamento de diárias ao Tesoureiro o senhor Hernane Queiroz Góes para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º - O período de viagem juntamente com o total de diárias durante o tempo de permanência fora do Município é de 08 (oito) diárias, compreendidos de 05 a 12 de Novembro de 2019.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Tesoureiro designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 04 de Novembro de 2019.

JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:46F5DEC5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 061 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 061 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias a Vereadora, a Sra. *MARIA ELIZANGELA DA SILVA MELGUEIRO,* para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que esta Presidência tem a necessidade de resolver assuntos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, assim como de designar a vereadora junto ao Ministério Publico, Tribunal de Contas do Estado, Assessoria Contábil e Previdência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Vereadora **Maria Elizangela da Silva Melgueiro** para desempenhar trabalhos de ordem administrativa, junto ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Assessoria Contábil e Previdência Social;

Art. 2º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias a Vereadora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a cidade de Manaus/AM.

Art. 3º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 05 a 14/11 de 2019.

Art. 4º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica a Vereadora designada, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 04 de Novembro de 2019.

JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:81234383

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 062 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 62 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Passa a Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM a Vereadora 1ª Vice-Presidente da Mesa Diretora, a Sra. *DARCI CATARINI DOS SANTOS*, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que esta Presidência tem a necessidade que resolver assuntos de ordem administrativa e contábil, junto ao Ministério Publico, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Assessoria Contábil prestadora de serviços à Câmara Municipal e Previdência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Passar a Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, para a Vereadora 1ª Vice-Presidente da Mesa Diretora, a Sra. ***DARCI CATARINI DOS SANTOS***, no período de 05 a 14/11 de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 04 de Novembro de 2019.

JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:BF23D030

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2019 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - RETIFICAÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2019

(Matéria Republicada por ter sido publicado incorretamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/09/2019. Edição 2442. Código Identificador 3DD14A41. Torna-se sem efeito. Fazendo valer a seguinte publicação).

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas Públicas para a Pessoa Idosa;

DECRETA:

ART. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme abaixo especificado:

GESTORA SEMAS: Jacilene Castilho Maia		
CONSELHEIROS		
PRESIDENTE: Micaela Hilário Gama (SEMAS)		
VICE-PRESIDENTE: Ir. Lúcia Vieira Gonçalves (Catedral/Pastoral da Família)		
INSTITUIÇÃO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
ASSOCIAÇÃO DOS BAIRROS	Yanna da Silva de Lima	Sem Suplente
CATEDRAL/PASTORAL DA FAMÍLIA	Ir. Lúcia Vieira Gonçalves	Sem Suplente
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DAS SENHORAS DE S.G.C/AM	Sulamita Barroso Cardoso	Maria Lourdes Almeida dos Santos
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS	Flávio Silva dos Santos	Alda Leal Cordeiro
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS	Metodio Oliveira Nascimento	Maria Cordeiro Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	Ângelo Henrique dos Santos Quintanilha	Aline Cristinne Barboza Caetano
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	Micaela Hilário Gama	Maria do Perpetuo Socorro Silva Henrique
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Natanaele da Silva Machado	Madalena Custódio Paiva
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - DSEI	Ana Delia Oliveira Sarmento	Raissa Isabely Oliveira Pinheiro
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - HGU	Sheyla Vilhena	Sem Suplente

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira – AM , 20 de agosto de 2019.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

MICAELA HILÁRIO GAMA
Presidente do CMDPI de SGC

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:927DEFCE

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida na Sede da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situada à localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – CML/PMSGC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2019 - PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2019 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde conforme diretrizes das políticas públicas de Saúde de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Data da abertura de envelopes: 18 de novembro de 2019. **Hora**: 09:00 h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – CML/PMSGC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2019 - PMSGC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2019 – CML/PMSGC

Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades de todo o Complexo Administrativo Municipal.

Data da abertura de envelopes: 18 de novembro de 2019. **Hora**: 11:00 h

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8.666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 - 000, das 08:00 horas às 14:00 horas.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 04 de novembro de 2019.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Irivaldo Lima dos Santos Junior
Código Identificador:FD2AB1E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 078/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando Aquisição de kit de Envoxal para bebê para atender a demanda anual do Município de Tapauá de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM.

O Termo de Referência, com suas especificações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 11 de novembro de 2019, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM) 04 de novembro de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:5A243EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 079/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando Aquisição de kit de Higiene e Limpeza para atender a demanda anual do Município de Tapauá de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM.

O Termo de Referência, com suas especificações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 11 de novembro de 2019, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM) 04 de novembro de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:7184FB72

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 402, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IVda Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 1.295/2019

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, o Senhor **JOÃO MONTEIRO SOARES.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/10/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de novembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito do Município de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:95FBCA56

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 403, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando nº 1.295/2019

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, o Senhor **ESTENIO MEIRELES DE SÁ.**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/11/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de novembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:AFC18445

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 404/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"REVOGA O DECRETO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 1315/2019-SEMSA.

DECRETA

Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Decreto de nomeação do Servidor CARLOS HUBIRATAN OLIVEIRA DA SILVA, para a função de fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Tefé.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de novembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:1972A5D6

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 405, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1315/2019-SEMSA.
CONSIDERANDO o Art. 67º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que torna dever do município a Designação de um Representante da Administração especialmente para a função de Acompanhar e Fiscalizar a Execução de Contratos.
DECRETA
Art. 1° - NOMEIA como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA, a Senhora TATIANA COELHO DE OLIVEIRA.

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de novembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:4520682E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito do Município de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.
R E S O L V E
Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **Antônia Araújo de Oliveira**, que realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Wenderson Oliveira Dias, no translado Tefé-Manaus, no período de 11/08/2019 a 12/08/2019, como consta no Memorando nº 1.175/2019/SEMSA, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/08/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de novembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:FCBD3247

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SRP/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SRP/CPL/PMU, que visa o REGISTRO DE PREÇO PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS PARA LANCHA EXPRESSO E BARCO DE LINHA E PASSAGENS RODOVIÁRIAS POR ÔNIBUS E TÁXI LOTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE URUCARÁ.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 028/2019 – SRP/CPL/PMU, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborado pelo Pregoeiro.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02; e,
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR as empresas: EDSON CONCEIÇÃO BRITO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.822.340/0001-87, para os itens: 01, 02, 45 e 47, com valor global de R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), APOLO NAVEGAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.612.658/0001-08, para os itens: 04, 05, 07, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 39, 40, 41, 48, 49 e 52, com valor global de R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), ALZINETE PEREIRA GONÇALVES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.822.340/0001-87, para os itens: 06, 09, 10, 11, 13, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 50, 51 e 53 com o valor global de R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais) e ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.258.509/0001-40, para o item: 46, com valor global de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), referente ao Pregão Presencial nº 028/2019 – SRP/CPL/PMU.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 01 de novembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:A4786CDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL E ASSISTENCIAL AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE NA CASA DE APOIO DO MUNICIPIO DE ENVIRA-AM, EM RIO BRANCO-AC.

Fornecedor: ROBERTH & SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.019.016/0001-10, estabelecida na Rua da Castanheira, nº 26, Bairro Adalberto Sena, Rio Branco/Ac.

Órgão Gerenciador: GABINETE CIVIL DO PREFEITO.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a Empresa **ROBERTH & SOUSA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.019.016/0001-10**,** vencedor dos 48 (quarenta e oito) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, com o valor global de **R$ 56.780,50 (Cinqüenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)**.

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final da Empresa ROBERTH & SOUSA LTDA		Item Fracassado
				Valor Unitário	Valor Total	
01	**Água sanitária** - 1000 ml (caixa com 12 unidades). Solução aquosa; frasco plástico; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, c/ teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem; aromatizante com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	cx	20	28,80	576,00	
02	**Álcool Gel**- 12 x 500ml, hidratado, principio ativo: álcool etílico 70% espessante, neutralizando, desnaturante e água. Informação Adicional: Álcool Etílico Hidratado, Desinfetante de uso Geral.	cx	5	81,60	408,00	
03	**Avental plástico em PVC** - branco liso; 80x60cm, com alça ajustável na parte superior e tiras em ambos os lados para fixação na cintura; em embalagem individual; o produto devera obedecer a legislação atual vigente.	und	70	11,80	826,00	
04	**Bacia plástica** - para uso doméstico, de polipropileno; com capacidade de 25 litros.	und	20	16,00	320,00	
05	**Baldes de plástico** - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 100 litros; com alça e com abas.	und	15	70,00	1.050,00	
06	**Baldes de plástico** - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 35 litros; com alça e com abas.	und	12	25,00	300,00	
07	**Baldes de plástico** - com tampa para uso doméstico; de polipropileno; com capacidade de 60 litros; com alça e com abas.	und	20	50,00	1.000,00	
08	**Baldes de plástico** com aro de alumínio para uso domestico de polipropileno com capacidade para 10 litros.	und	50	10,00	500,00	
09	**Baldes de plástico** com aro de alumínio para uso domestico em polipropileno, com capacidade para 20 litros.	und	50	23,00	1.150,00	
10	**Bom Ar Aerossol**, desinfetante de ambiente spray 400 ml, caixa com 12 unidades	cx	20	102,00	2.040,00	
11	**Cera Liquida,** base vermelha frasco de 750 ml, caixa com do 12 unidades	cx	10	108,00	1.080,00	
12	**Cera Liquida,** base incolor frasco de 750 ml, caixa com do 12 unidades	cx	10	108,00	1.080,00	
13	**Cesto de lixo** em plástico c/ basculante capacidade p/ lts	und	25	18,00	450,00	
14	**Cesto com pedal e tampa** em plástico para 30 lts	und	15	26,00	390,00	
15	**Cesto de lixo telado** pequeno em plástico para 12 lts	und	15	7,00	105,00	
16	**Desentupidor de pia** em borracha c. cabo de madeira 40 cm	und	20	9,00	180,00	
17	**Desentupidor de vaso sanitário** em plástico 40 cm	und	20	9,50	190,00	
18	**Desinfetante liquido** - 500 ml a base de pinho (caixa com 12 unidades), categoria básica restrita ao uso puro; principio ativo cloreto de dialquil, dimetil, amônio 100%-0,50%; composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática pinho, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	cx	25	39,00	975,00	
19	**Detergente liquido** - 500 ml (caixa com 24 unidades), princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aninônicos, não iônicos, coadjuvantes; preservantes, sequestrante, espessaste, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	cx	25	44,40	1.110,00	
20	**Escova de naylon**, de mão com sedas sintética c/ 25 cm de comp. Base de plástico resistente c/ pegador, com dimensões mínimas 50 tufos justapostos e homogêneos, disposto a preencher toda a base. As cerdas deverão ter espessuras media de 0,60 cm.	und	25	6,00	150,00	
21	**Escova higiênica** (para vaso sanitário), com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28 cm de comprimento cerdas sintéticas com comprimento no mínimo de 22 cm. A fixação das cerdas na base devera ser firme e resistente.	und	100	9,00	900,00	
22	**Escovão de naylon/chão/base de plástico**, resistente/dimensões mínimas de 23 x 4,5 cm, cerdas c/ diâmetro mínimo de 0,0mm e comprimento mínimo de 4 cm, disposto em no mínimo 04 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base devera ser firme e resistente. Cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente medindo no mínimo 120 cm de comprimento	und	12	9,50	114,00	
23	**Espanador de mesa** Nylon nº 3 Ref. 118, 10x10x10	und	10	20,00	200,00	
24	**Esponja dupla face**, para limpeza de louças e panelas, sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfície e, outra em fibra sintética de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular.	und	250	0,90	225,00	
25	**Flanela amarela** - em tecido 100% algodão, medindo (28x50) cm, admitido percentual de variação de 2 a 3 cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada.	und	20	4,00	80,00	
26	**Inseticida forte multi uso inseto** c/citronela aerosol 12x300ml, composição: Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Pemetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%) solvente, antioxidante, emulsifificante, veiculo, propelentes e mascarante	cx	120	118,80	14.256,00	
27	**Lã de aço** - composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 44 gramas (+ou-2 gramas de oscilação), embalado em papelão reforçado contendo 14 pacotes(14/8).	fd	20	28,00	560,00	
28	**Limpa alumínio** 12x500 ml, para limpeza de alumínio e alumínio adonizado. Remove sujeiras e manchas. Limpa e devolve o brilho original. Desoxida e elimina oleosidade. Concentrado. Base de água. Ecológico. Biodegradável. Não contem metais pesados e solventes nocivos. Aplicação: Para janelas, portas, pisos, superfícies, barras, canos e outras pecas em alumínio.	cx	100	36,00	3.600,00	
29	**Limpador de vidro** - ; 500 ml; composto: cloreto de Alquil Poligliol, éter amônio, solvente, tensoativo, catiônico alcalinizante, conservante fragrância e água, caixa com 12	cx	60	46,80	2.808,00	
30	**Lustra moveis** - 200 ml, limpa moveis; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 200 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Caixa com 12 unidades.	cx	40	96,00	3.840,00	
31	**Luva borracha** - para limpeza ¾, para limpeza luvas sanitárias, confeccionadas em PVC, tamanho único, impermeável, cano longo, na cor amarela tamanho M.	par	20	7,00	140,00	
32	**Mangueira plástica** trançada 20 mts com adaptador	und	5	50,00	250,00	
33	**Odorizador sanitário** pedra (aromatizante) ambiental	und	100	2,20	220,00	
34	**Pá de lixo plástica** cabo longo	und	15	11,00	165,00	
35	**Pano para limpeza de chão** 100% algodão, cor branca	und	150	4,50	675,00	
36	**Papel higiênico**, neutro, branco, macio, 1 face, picotado	fd	60	81,00	4.860,00	
37	**Rodo de madeira 40 cm** com borracha dupla EVA, cabo 150cm	und	15	14,00	210,00	
38	**Sabão** - Sabão em barra, glicerinado neutro, 200g, pacote com 5 unidades embalados em filme plástico, caixa com 10 pacote.	pct	25	49,90	1.247,50	

39	**Sabão em pó** - (caixa com 24 unidades), constituído de pó granulado e homogêneo. Apresentando aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxaguar, removendo gorduras e manchas. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima sequestrante branqueador, opático corante perfume e água, 1º qualidade, embalado em caixa de papelão, com 500 gramas, registro no Ministério da Saúde, contendo data de fabricação e prazo de validade.	cx	30	103,20	3.096,00	
40	**Sabonete antibacteriano para as mãos** - Sabonete em barra com no mínimo 90 gramas, em embalagem individual, constando dados de identificação, procedência e prazo de validade	und	130	2,45	318,50	
41	**Saco plástico para lixo** reforçado na cor preta, capacidade para **100 lts**, pacote com 10 unidades	pct	150	4,60	690,00	
42	**Saco plástico para lixo** reforçado na cor preta, capacidade para **200 lts**, pacote com 10 unidades	pct	100	4,60	460,00	
43	**Saco plástico para lixo** reforçado na cor preta, capacidade para **30 lts**, pacote com 10 unidades	pct	200	4,60	920,00	
44	**Saco plástico para lixo** reforçado na cor preta, capacidade para **50 lts**, pacote com 10 unidades	pct	150	4,60	690,00	
45	**Soda cáustica** - em pote com 300 gramas, composta de hidróxido de sódio, produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	pt	100	6,50	650,00	
46	**Vasculhador de teto** - com cerdas de nylon com cabo em madeira tratada e polida, medindo aproximadamente 3,0m	und	25	26,00	650,00	
47	**Vassoura de cipó** comum, cabo de madeira (modelo regional)	und	45	13,90	625,50	
48	**Vassoura de piaçava**, cabo de madeira comum (modelo regional)	und	45	10,00	450,00	
Valor Global Licitado R$					**R$ 56.780,50**	
Valor Global Licitado (extenso): Cinqüenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e cinqüenta centavos						

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 016/2019 – SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 016/2019 – SRP.

Envira-AM, 01 de novembro de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de novembro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1CCD0DC9

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL E ASSISTENCIAL AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE NA CASA DE APOIO DO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM., EM RIO BRANCO/AC.

Fornecedor: ROBERTH & SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.019.016/0001-10, estabelecida na Rua da Castanheira, nº 26, Bairro Adalberto Sena, Rio Branco/Ac.

Órgão Gerenciador: GABINETE CIVIL DO PREFEITO.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a Empresa **ROBERTH & SOUSA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.019.016/0001-10**,** vencedor dos 28 (vinte e oito) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com o valor global de **R$ 196.348,00 (Cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais)**.

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final da Empresa ROBERTH & SOUSA LTDA		Item Fracassado
				Valor Unitário	Valor Total	
01	**Achocolatado** - Produto obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal; constituído de pó fino e homogêneo; isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 500 gramas. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega. Condições deverão estar de acordo com a NTA-82 (Decreto nº 12.486 de 20/10/78).	Pct	200	4,55	910,00	
02	**Acurca Cristal** - Produto com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% por partícula, admitindo umidade máxima de 0,3% por partícula; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em saco plástico, atóxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 quilo. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Kg	2.300	2,90	6.670,00	
03	**ARROZ, agulhinha, longo fino, tipo 1**, - longo fino, graos inteiros; com teor de umidade maxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plastico, atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 Kg. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Kg	1.800	3,40	6.120,00	
04	**Bolacha salgada**, Produto composto de Farinha de Trigo, Gordura Vegetal Hidrogenada, Agua, Sal e Outras substancia permetida Acondicionado em embalagem Filme Bopp, Hermeneuticamente Fechado, Pacote pesando 400gramas. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega. Condicoes de consumo de acordo com a NTA-48 (DEC.12486/78.	Pct	1.200	4,62	5.544,00	
05	**CAFÉ,** em pó, torrado e moído, com aroma e sabor residual bom e tipico, cor castranho claro a medio, qualidade global superior; acondicionado em embalagem a vacuo individual contendo 250 g com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Pct	500	5,49	2.745,00	
06	**Colorau em Po**, produto apartir de graos são, limpos, dessecados e moidos; de coloracao, cheiros e sabor proprios; isento de sujidades e materiais estranho a sua especie; acondicionados em saco plasticos, transparente, atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 100 gm. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo apartir da data da entrega.	Pct	250	1,25	312,50	
07	**Carne em Conserva** - Produto carneo industrializado, obtido exclusivamente de carne bovina, curado, cozido, embalado, hermeneuticamente, submetido a esterilizacao comercial e esfriado rapidamente. O produto podera ser obtido sem adicao de agentes de cura atendendo as exigencias comerciais e legislacao especificas desde que nao comprometa a seguranca alimentar do Produto final. Tipo para corte; acondicionado em lata com 320 a 350gm. Com no minimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Lt	600	5,96	3.576,00	
08	**Sardinha em conserva**, Produto insdustrializado, obtido exclusivamente de sardinha curada, conservada em oleo embalado hermeneuticamente, submetido a esterilizacao comercial. O produto podera ser obtido sem adicao de agentes de cura, atendimento as exigencias comerciais e legislacao especifica, desde que nao comprometa a seguranca alimentar do produto final; Acondicionada em lata 125 gm a 150 gm. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Lt	600	3,50	2.100,00	

09	**EXTRATO DE TOMATE**, produto resultante da Concentracao da polpa de tomate por processo tecnologico, preparados com frutos maduros, selecionadas, sem peles, sem sementes e sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentacao, acondicionado em embalagem de papelao com 130 gm, com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Cp	400	2,60	1.040,00	
10	**FARINHA DE MANDIOCA,** grupo seca Sub grupo, Grossa, tipo 1 Classe branca, isenta de materia terrosa e parasitos, sem umidades, fermentação ou ranco, produto proprio para consumo humano, acondicionado em saco plastico, transparente atoxico fechado, contendo 1 Kg, com no minimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Kg	2.400	4,00	9.600,00	
11	**FEIJÃO CARIOCA**, tipo 1, produto novo, constituidos de graos inteiros e saos, com de umidade maxima de 15%,isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e especies; acondicionado em saco plastico, transparente, atoxico, hermeneuticamente fechado, contendo 1 Kg. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Kg	1.800	5,60	10.080,00	
12	**LEITE EM PÓ**, produto com teor de materia gorda minimo de 26%; integral; enrequicido com calcio e vitaminas; envasado em pacotes aluminizado, hermeneuticamente fechado, contendo 400 gm. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega	Pct	300	8,50	2.550,00	
13	**ÓLEO DE SOJA**, produto obtido de especie vegetal, isento de ranco e substancia estranha, acondicionado em frasco de plastico, atoxico, hermeneuticamente lacrado, com 900 ml. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Lta	450	3,90	1.755,00	
14	**SAL**, refinado iodado, produto resultado de 96,95% de Cloreto de Sodio e Sias de Iodo, acondicionado em saco plastico, transparente, atoxico, hermeneuticamente lacrado, contendo 1.000 gm. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data da entdrega.	Kg	120	2,40	288,00	
15	**MACARRÃO,** massa alimenteica seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo o amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancia permitida, isenta de corante artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, hermeneuticamente, fechado contendo 500 gm, com no mínimo 80% do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega.	Pct	1.000	2,50	2.500,00	
16	**CARNE BOVINA -** Peça macica, tipo pa ou acem, resfriada, contendo no maximo 10% (dez por cento) sebo ou gorduras, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, embalagem em saco plastico transparente, atoxico. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo apartir da data da entrega.	Kg	5.000	17,90	89.500,00	
17	**FRANGO**, Produto In Natura, obitido atraves do processo tecnologico adequado e padroes Rigoroso de qualidade. O produto vem acompanhado dos miudos; (pes, cabeca,, pescoco, figado e moela, congelado com adicao de agua de no maximo 6% (seis por cento), aspecto proprio, nao amolecida e nem pegajosa, cor propria e sem manchas esverdeada, cheiro e sabor proprio, com ausencia de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem com registro no SIF ou SISP.	Kg	2.200	8,20	18.040,00	
18	**Pão Frances Sem Glutem**, produto obtido apartir da massa de 40 gm de farinha de trigo, 0,8gm de sal, 0,4gm de reforcador, 24 ml de agua potavel, 02 gm de acurca, 1,2 g de fermento bilogico, 04 gm de gordura vegetal, pesando aproximadamente 50 gm, por unidade; acondicionado em embalagem apropriada e vida ultil de 06 horas	Und	7.000	0,40	2.800,00	
19	**Cebola In Natura**, Produto In Natura, de primeira branca, cabeca grauda, firmes vircosas, no ponto de maturacao, sem ferimento ou defeitos, de colheitas recentes, com as caracteristicas Organolepticas (cor, aspecto, Sabor e Cheiro) Mantida; livres de fertilizante, sujidades, parasitas, larvas e material terroso. Acondicionada de forma adequada em embalagem apropriada. Com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da datada entrega.	Kg	250	3,85	962,50	
20	**Alho in natura esterilizado**, higienizado, resfriado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, qualidade firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; embalado em saco plástico atóxico contendo 1 quilo. Com no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade para consumo a contar da data de entrega.	Kg	100	25,00	2.500,00	
21	**Tempero Completo** de 300g, Composto por; sal, cebola, pimenta jalapena, polpa de alho, pimenta cheiro vermelha, pimenta do reino preta, cebolinha, salsa, manjeiricao, realcador de sabor Glutamato Monossodio, aromatizante e conservador Metabissulfito de sodio e sem glutem.	Pt	200	3,80	760,00	
22	**Ovos de Galinha Branco -** , Tipo a, cor branco com no minimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade a contar da data da entrega.	Cartela	350	13,00	4.550,00	
23	**AVEIA**, em flocos, embalagem com 500g, próprio para consumo humano com validade mínima de 1 ano	Lta	190	10,00	1.900,00	
24	**SALSICHA**, em carne de frango ou bovina, produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para consumo humano com validade mínima de 1 ano.	Kg	300	9,00	2.700,00	
25	**MANTEIGA** com sal. Não contém glúten, produto próprio para consumo humano com validade mínima de 1 ano.	Kg	100	32,00	3.200,00	
26	**Linguiça Calabresa**, Produzida, tipo com cortes Nobres de carne suína e Defumada	Kg	210	22,00	4.620,00	
27	**Suco em Pacote,** varios sabores, com no minimo 80% (oitenta por cento do prazo de validade para consumo a contar da data da entrega, pacote com 15 unidades	Cx	600	14,00	8.400,00	
28	**VINAGRE**, de álcool, claro, com limão, frasco com 500ml, produto próprio para consumo humano.	Gaf	250	2,50	625,00	
Valor Global Licitado R$					**R$ 196.348,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais						

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 015/2019 – SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 – SRP.

Envira-Am, 01 de Novembro de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de novembro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:FC558E6A

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área da saúde, pelo menor preço por Lote **PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOSNA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA (CIRURGIAS DE CATARATAS E PTERIGIO) E REALIZAÇÃO DE EXAMES (ULTRASSOM DA MAMA E TRANSVAGINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODE ENVIRA/AM**

PRESTADORES DE SERVIÇOS: SANTOS E POSSIMOSER – SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **09.191.266/0001-33**, situada na Rua Ferreira Pena nº 661 – Centro, CEP: 69.025 – 010, Manaus/AM. e **JOÃO CARLOS DOS SANTOS – CLINICA E LABORATORIO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.910.600/0001-40** situada na Avenida Autaz Mirin nº 7575 – Bairro São JoséOperário, CEP: 69.085 – 000, Manaus/AM

Órgão Gerenciador: GABINETE CIVIL DO PREFEITO.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a Empresa **SANTOS E POSSIMOSER – SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.191.266/0001-33,** vencedor do (lotes: I, com o valor global de **R$ 174.359,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) e a empresa JOÃO CARLOS DOS SANTOS – CLINICA E LABORATORIO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.910.600/0001-40,** vencedor do lote: II, com o valor global de **R$ 176.796,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**

LOTE – I

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Proposta Final da Empresa SANTOS E POSSIMOSER – SERVIÇOS MEDICOS LTDA		Item Fracassado
				Valor Unitário	Valor Total	
1	Facoemulsificação c/ Implante de Lente Intraocular Dobrável	Serv.	113,00	1.543,00	174.359,00	
Valor Global Licitado R$					**R$ 174.359,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Cento e setenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e nove reais						

LOTE – II

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Proposta Final da Empresa JOÃO CARLOS DOS SANTOS – CLINICA E LABORATORIO – ME		Item Fracassado
				Valor Unitário	Valor Total	
02	Realização de exames de ultrassom da mama	Serv.	762	116,00	88.392,00	
03	Realização de exames transvaginal	Serv.	834	106,00	88.404,00	
Valor Global Licitado					**R$ 176.796,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais						

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciamna composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 017/2019 – SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019 – SRP.

Envira-Am, 04 de novembro de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 04 de novembro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3C1E79A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 037/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 044/2019-CPL, realizado em 17/10/2019; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados nos quadros abaixo; **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos , hidráulicos e EPI, visando suprir as necessidades básicas do Hospital Maria da Gloria Dantas de Lima do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 94.244,00 (Noventa e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: J. K. BARROSO DA SILVA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	100	UND.	ADESIVO PARA PVC, composição: cola plástica, aplicação: tubos e conexões em pvc, unidade de fornecimento: bisnaga de 75 g	POLYTUBES	4,90
02	300	UND	BOCAL RECEPTÁCULO, BASE E27 corpo em pe nylon 6.6 (polietileno) na cor preto, contatos e casquilho em latão, rabicho 0,75mm 105ºc, temperatura máxima: 70ºc, corrente máxima: 4a, potência máxima: 100w, tensão: 250vac, rabicho: sim, aplicação: para uso em instalações em geral, com lâmpadas incandescentes e fluorescentes compacta, pode ser utilizado em área externa.	RADIAL	3,80
03	20	PAR	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II - cano longo, branca tamanho 34	GRENDENE	57,00
04	20	PAR	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II - cano longo, branca tamanho 35	GRENDENE	57,00
05	20	PAR	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II - cano longo, branca tamanho 36	GRENDENE	57,00
06	20	PAR	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II - cano longo, branca tamanho 37	GRENDENE	57,00
07	50	PAR	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II - cano longo, branca tamanho 38	GRENDENE	57,00
08	50	PAR	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II - cano longo, branca tamanho 39	GRENDENE	57,00
09	50	PAR	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II - cano longo, branca tamanho 40	GRENDENE	57,00
10	20	PEÇA	CABO 2,5 FLEXÍVEL MM COM 100 METROS	AMAZON CABOS	149,00
11	20	PEÇA	CABO 4,0 FLEXÍVEL MM COM 100 METROS	AMAZON CABOS	197,00
12	5	UND	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS, dobrável, peso, 8,9 kg.	WORKER	198,00

13	5	UND	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO 3 DEGRAUS, dobrável, sua capacidade de carga é de até 120 kg, peso: 2,3 kg.	WORKER	108,00
14	200	UND	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0,13 MM	3M	6,50
15	500	UND	LÂMPADAS ELÉTRICAS 40W x 127V, BRANCA, ESPIRAL.	ELGIN	37,00
16	500	UND	LÂMPADAS 25W LED BULBO ALTA POTÊNCIA	ELGIN	33,00
17	20	UND	MANGUEIRA TRANSPARENTE, NÍVEL 30 METROS 5/16 X 1.5MM	WORKER	43,00
18	200	UND	TOMADA, 2 POLOS E TERRA. o produto deve estar de acordo com a legislação em vigor.	TRAMONTINA	7,00
19	20	UND	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, modelo: lille, saída de esgoto vertical e botão superior de duplo acionamento da descarga. cor: branco.	LOGASA	540,00
20	20	UND	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO SOF SOPRADO E ANATÔMICO, material tampo: polipropileno, cor: branco, tipo da tampa: cobertura total, dimensões aproximadas do produto: 3,5 x 36 x 43 cm, dimensões aproximadas da embalagem: 54 x 5 x 36 cm, informação adicionais: parafuso reversível.	ASTRA	23,50
21	20	UND	TORRE DE ENTRADA P/ CAIXA ACOPLADA, UNIVERSAL REGULÁVEL.	CENSI	53,00
22	200	UND	REATOR DUPLO 40W P/LÂMPADA FLUORESCENTE 127V.	PHILIPS	33,50
23	200	UND	LÂMPADAS 36W LED	ELGIN	33,50
24	20	UND	TORNEIRA INOX TANQUE CANO LONGO CROMADA REGISTRO CRUZETA, dimensões do produto montado: altura: 12,5 cm espessura: 2,0 cm profundidade: 13,0 cmpeso aproximado: 195 g.	HIGIBAN	73,00
25	30	UND	TORNEIRA PIA PLÁSTICA RIP 1/2 REBOUÇAS PT/12 - DESCRIÇÃO, TAM: 15 CM. informações do produto: fabricada em plástico ultra resistente e de primeira qualidade. imagem meramente ilustrativa.	HERC	7,50
26	30	UND	DUCHA FRIA C/BRANCO S/REGISTRO 5X 5X1/2 - CHUVEIRO.	KRONA	11,00
27	50	UND	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM BRANCO.	BLUKIT	9,00
28	50	UND	REPARO SÁDA CAIXA ACOPLADA ACIONAMENTO SUPERIOR, acompanha corrente. acompanha vedante. altura máxima 300 mm com ajuestes para caixas.	CENSI	61,00
29	50	UND	ENGATE FLEXÍVEL PVC 20 CM PARA PIA/ cuba para banheiro acompanha anel deslizante, terminais com alertas, dispensam o uso de chave, junta fixa de borracha, permite vedação com baixo torque. bitola saída do cano: 1/2, material: pvc pp, pead.	CENSI	4,80
30	20	UND	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO SEM UNHO VL3/S.	HERC	4,70
31	20	UND	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO METAL CROMADO.	HERC	16,50
33	10	UND	TAMBOR DE PLÁSTICO 60 LTS.	SK PLÁSTICOS	58,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 04 de Novembro de 2019.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:815F71D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 036/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 045/2019-CPL, realizado em 25/10/2019; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Hospitalar, para atender as necessidades básicas do Hospital Maria da Gloria Dantas de Lima do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 316.370,00 (trezentos e dezesseis mil trezentos e setenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	02	Und	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL; Garantia do Fabricante.	ORTOMED	R$ 800,00
02	01	Und	SONAR - DETECTOR FETAL PORTÁTIL; Garantia do Fabricante.	MD/FD200A	R$ 1.150,00
03	01	Und	SONAR - DETECTOR FETAL DE MESA SEM DISPLAY; Garantia do Fabricante.	MD/FD300D	R$ 1.300,00
04	01	Und	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL MD COM BATERIA; Garantia do Fabricante.	MD/DV350	R$ 5.000,00
05	02	Und	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MÓVEL; Garantia do Fabricante.	NSR	R$ 800,00
06	24	Und	TERMÔMETRO DIGITAL - Garantia do Fabricante.	INCOTERM	R$ 70,00
07	04	Und	REANIMADOR - AMBÚ REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE BÁSICO – Garantia do Fabricante.	MACROSUL	R$ 400,00
08	04	Und	REANIMADOR - AMBÚ REANIMADOR MANUAL INFANTIL SILICONE BÁSICO – Garantia do Fabricante.	MACROSUL	R$ 400,00
09	04	Und	CADEIRA DE RODAS SIMPLES; Garantia do Fabricante.	CDS	R$ 720,00
10	02	Und	CADEIRA DE BANHO - Garantia do Fabricante.	ORTOMED	R$ 680,00
11	02	Und	COLETE RAIO X - Garantia do Fabricante.	GRX	R$ 950,00
12	05	Und	MESA DE MAYO HOSPITALAR; Garantia do Fabricante.	ORTOMED	R$ 590,00
13	05	Und	TESOURA CIRÚRGICA R/R CURVA; Especialidade: Uso Geral; Medida: 15cm. Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 32,00
14	10	Und	TESOURA CIRÚRGICA 12CM CURVA IRIS; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 32,00
15	10	Und	TESOURA MAYO RETA 15CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 45,00
16	10	Und	TESOURA MAYO RETA 22CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 45,00
17	10	Und	TESOURA MAYO CURVA 15CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 50,00
18	10	Und	TESOURA MAYO CURVA 14CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 45,00
19	10	Und	TESOURA METZEMBAUM 14CM RETA; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 60,00
20	10	Und	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 60,00
21	10	Und	TESOURA METZEMBAUM 18CM RETA; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 60,00
22	10	Und	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 60,00

23	10	Und	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 60,00
24	10	Und	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 65,00
25	10	Und	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 65,00
26	10	Und	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE RATO 14CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 30,00
27	10	Und	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE RATO 16CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 35,00
28	10	Und	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE RATO 18CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 35,00
29	10	Und	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 50,00
30	02	Und	MICROSCÓPIO; desenho ergonômico, comando suave e óptica com excelente contraste. Moderno sistema de iluminação LED com suporte para instalação de bateria recarregável; Ampliação: 40X a 1000X (opcional até 2000X); Tubo: Binocular com sistema antifurto das oculares. Ajuste Interpupilar 50mm ~ 75mm, ajuste de dioptria na porta ocular esquerda, inclinado 30º, rotação 360º e trava do tubo por parafuso Allen; Ocular: WF 10X (18,5mm). WF 16X (opcional). WF 20 (opcional); Objetiva: Acromática: 4X, 10X, 40X (R), 100X (R)OIL; Platina: Mecânica com movimento X 76mm Y 30mm em botões conjugados a direita, com escala vernier; Condensador: Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro 32mm e regulagem de altura. Acompanha: Óleo de imersão, Chave allen, Capa de proteção, Pano para limpeza Óptica (microfibra), Filtro azul 32mm. Garantia do Fabricante.	OPTON	R$ 5.200,00
31	01	Und	CARRINHO DE ANESTESIA 9100C NXT; CARACTERÍSTICAS TÉCNICASMODOS VENTILATÓRIOS*/CV*– Garantia do Fabricante.	KTK/SAT500 1 VAP	R$170.000,00
32	10	Und	CABO DE BISTURI N.º: 4**;** Tamanho: 13cm; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 15,00
33	10	Und	CABO DE BISTURI N.º: 3**;** Tamanho: 13cm; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 15,00
34	10	Und	PORTA AGULHA LONGO MAYO HEGAR 30CM;Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 170,00
35	10	Und	PORTA AGULHA LONGO MAYO HEGAR 20CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 65,00
36	10	Und	PORTA AGULHA LONGO MAYO HEGAR 18CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 62,00
37	10	Und	PORTA AGULHA LONGO MAYO HEGAR 15CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 55,00
38	10	Und	PINÇA KOCHER RETA 1X2 DENTES 14CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 50,00
39	10	Und	PINÇA ALLIS 15CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 45,00
40	10	Und	PINÇA ALLIS 18CM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 75,00
41	02	Und	ABRIDOR DE GESSO HENNING 270 MM; Garantia do Fabricante.	ABC	R$ 500,00
42	02	Und	TESOURA SMARCH PARA GESSO 20 CM; Garantia do Fabricante.	BIOTECMED	R$ 150,00
43	12	Und	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO; Copo Umidificador 250ml; Garantia do Fabricante.	ROMED	R$ 30,00
44	10	Und	KIT OXIGÊNIO AR MEDICINAL PORTÁTIL 5 LITROS ALUMÍNIO COM CARRINHO SEM CARGA; Garantia do Fabricante.	BIOTECMED	R$ 2.300,00
45	06	Und	COMADRE – INOX; Garantia do Fabricante.	FAVA	R$ 250,00
46	06	Und	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL. Garantia do Fabricante.	FAVA	R$ 160,00
47	06	Und	ESCADA - 02 DEGRAUS PINTADA; Garantia do Fabricante.	ORTOMED	R$ 200,00
48	10	Und	SUPORTE PARA SORO COM RODAS; Garantia do Fabricante.	ORTOMED	R$ 320,00
49	04	Und	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO- SENSE 10; Garantia do Fabricante.	ALFAMED/SENSE	R$ 3.000,00
50	04	Und	OXÍMETRO INFANTIL PEDIÁTRICO NEONATAL RECARREGÁVEL; Garantia do Fabricante.	MD/UT 100	R$ 4.800,00
51	02	Und	MACA DE EXAME CLINICO SIMPLES; Dimensões: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,80m altura. Garantia do Fabricante.	ORTOMED	R$ 650,00
52	01	Und	CARRO MACA HOSPITALAR COM GRADES; Dimensões totais: 2,00m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura. Dimensões do leito: 1,85m comprimento x 0,55m largura. Garantia do Fabricante.	ORTOMED	R$ 2.400,00
53	04	Und	LANTERNA CLÍNICA LED; Alta performance com iluminação LED de 3V; Alimentação 2 pilhas AAA inclusas. Garantia do Fabricante.	MD/Radiantlite II Metal	R$ 120,00
54	03	Und	APARELHO PARA EXAMES NO OUVIDO - OTOSCÓPIO POCKET 2.5V COM ESTOJO MACIO; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. Garantia do Fabricante.	MD/OMNI 3000	R$ 1.200,00
56	04	Und	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGENIO 7 LITROS; Carrinho de Carga 1; Garantia do Fabricante.	ORTOMED	R$ 900,00
57	02	Und	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXÍGÊNIO 2 LITROS (1 M3), Garantia do Fabricante.	AKLIMPER	R$ 900,00
58	03	Und	KITS COMPLETOS PARA LIMPEZA Garantia do Fabricante.	BRALIMPIA	R$ 2.200,00
59	01	Und	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS - Dimensões: Produto: 900mm x 940mm x 580mm (Largura - Altura - Profundidade) Bandeja: 830mm x 510mm (Largura - Profundidade); Carro com três bandejas em aço inox 430 escovado; Garantia do Fabricante.	ORTOMED	R$ 4.300,00
60	02	Und	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO - Potência: 180 W. Rotação do Motor: 18000 rpm. Comprimento: 280 mm. Largura: 64 mm. Voltagem: 110V Acompanha: .01 Serra Elétrica. .01 Lâmina de 2 .01 Lâmina de 21⁄2. 01 Chave combinada 12,7m/m ou 1⁄2 para a troca da lâmina. Garantia do Fabricante.	NSR	R$ 3.800,00
61	01	Und	SELADORA DE PEDAL 50CM; com 5 opções de tamanho da barra de selagem: 30 cm, 40 cm, e 50 cm,1 metro e 1,5 metros se adequando a vários tamanhos de embalagens. Garantia do Fabricante.	CETRO	R$ 1.100,00
62	01	Und	KIT CIPA INFANTIL COM PRANCHA EM POLIETILENO LARANJA CAPA VERMELHA; Detalhes do Produto:1 Capa para kit Cipa Infantil; 1 Prancha em polietileno Infantil; 1 Conjunto de 3 cintos; 1 Jogo de tala aramada em E.V.A. com 3 tamanhos; 1 Bandagem triangular tam: P; 1 Colar cervical PP; 1 Colar cervical P; 1 Manta térmica aluminizada infantil; 2 Pares de luvas cirúrgicas estéreis; 1 Tesoura reta romba; 1 Óculos de proteção; 4 Ataduras de crepe 10 x 1,20 cm; 4 Ataduras de crepe 15 x 1,20 cm; 1 Fita Micropore 25 mm x 10 m; 1 Máscaras RCP descartável. Garantia do Fabricante.	BIOTECMED	R$ 1.000,00
63	01	Und	KIT CIPA COM PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO AMARELA CAPA MARINHO; Medidas aproximadas do kit deitado: 180cm (C) x 45cm (L) x 6cm (A); Peso aproximado: 12 kg. Garantia do Fabricante.	BIOTECMED	R$ 1.200,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 31 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C188DB27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 014/2019 - SRP
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Aquisição de Mobiliário Diversos, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Gabinete do Prefeito
ORGÃOS PARTICIPANTES: Todas as Secretarias
EMPRESA DETENTORA DA ATA: J R DA SILVA COMERCIO-ME**,**
ATA ASSINADA EM: 04/11/2019
PUBLICADA NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA EM: 04/11/2019.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALORTOTAL
1.	cadeira escolar universitária. estrutura em aço tubular 7/8 de parede 1,2 mm dobrados; assento e encosto, com formato anatômico e cantos arredondados, em polipropileno injetado, prancheta lateral fixa, em polipropileno, fixada ao suporte estrutural por meio de parafusos. porta livro, localizado abaixo do assento , tipo aramado, com 05 travessas. dimensões: assento 450 x 410 mm, encosto 280 x 450 mm; altura da prancheta ao chão 740 mm, ferragens pintada com pintura epoxi pó e unidas por solda mig.	UN	2.700	R$ 190,00	R$ 513.000,00
2.	cadeira escolar universitária. estrutura em aço tubular 7/8 de parede 1,2 mm dobrados; assento e encosto, almofadado com esponja interna medindo 4,00 cm de espessura prancheta lateral fixa, mdf, fixada ao suporte estrutural poe meio de parafusos. porta livro, localizado abaixo do assento, tipo aramado, com 05 travessas. dimensões: assento 50 cm x 48 cm, encosto 40 cm x 48 cm; ferragens pintada com pintura epoxi pó e unidas por solda mig.	UN	900	R$ 168,15	R$ 151.335,00
3.	conjunto infantil escolar: composto de 01 mesa de 04 cadeiras, mesa medindo 55 cm altura, com tampão em mdf 15 mm, cor branca; medindo 90 x90 cm com 15 mm de espessura. estrutura metálica, metalon 50/30 pintada, com pintura anticorrosiva, com ponteiras de plásticos. cadeiras medindo 54 cm de altura total. altura do assento 32 cm de largura do assento 29 x 30 cm, encosto medindo 17 x 29 cm, estrutura metálica tubo 7/8, cores a ser definida pela administração.	UN	350	R$ 702,90	R$ 246.015,00
4.	mesa do professor. com tampão mdf 15 mm, na cor branca, com proteção na borda com fita pvc sistema de encaixe, medindo 1,20 m x 64 cm de largura e 66 cm de altura, com proteção frontal medindo, estrutura metálica; metalon 50/30.	UN	300	R$ 542,50	R$ 162.750,00
5.	cadeira do professor. estrutura em aço tubular 7/8 de parede 1,2 mm dobrados; assento e encosto em polipropileno, a cor será definida pela administração.	UN	300	R$ 175,40	R$ 52.620,00
6.	Playground, em madeira de lei, com pintura em esmalte sintético nas cores vermelho, azul e amarelo, cercado com corda em nylon de 10 mm de espessura na cor azul, cobertura com telha em fibra, composto por 02 trapézios, 01 escada horizontal, 01 escorregador, 01 jogo de argolas, 03 balanços sendo 01 com cadeirinha, 01 casa do tarzan, 01 vaivem, 01 gangorra e 01 caixa de areia para crianças de até 12 anos, medindo aproximadamente 500 cm x 340 cm x 300 cm (a x l x c).	UN	10	R$ 9.500,00	R$ 95.000,00
7.	Refeitório: medindo 70 cm de altura, tampão mdf, 15 mm na cor a ser definida pela administração medindo 2,30 cm de cumprimento x 90 cm de largura acabamento em bordas pvc de 15 mm, sistema de encaixe. Estrutura metálica com 08 lugares.	UN	45	R$ 956,00	R$ 43.020,00
8.	Quadro branco escolar. Fabricado em mdf, na cor branca, 15 mm, tamanho: 2,40 cm x 1,20 cm (l x a), com bordas em alumínio e porta apagador em alumínio.	UN	350	R$ 550,00	R$ 192.500,00
9.	KIT Lixeira para coleta seletiva, com 04 cestos cada conjunto.	CJ	50	R$ 949,00	R$ 47.450,00
10.	Longarina. Sala de espera com assento anatômico. Estrutura metálica: metalon 50/30 com pintura anti-corrosiva, nas cores preta ou cinza, com 04 assentos na cor conforme solicitado pela administração.	UN	180	R$ 720,00	R$ 129.600,00
11.	Estante de aço com 04 prateleiras, com pintura anticorrosiva.	UN	90	R$ 530,00	R$ 47.700,00
12.	Arquivo de aço com 04 gavetas.	UN	60	R$ 689,00	R$ 41.340,00
13.	Mesa de escritório com duas gavetas com tampão MDF 15mm, na cor Branco ou azul, com proteção na borda com fita PVC sistema de encaixe**,** medindo 1.20 m cumprimento por 64 cm de largura, e 66 cm de altura, com proteção frontal medindo**, estrutura metálica;** metalon 50/30, com	UN	70	R$ 475,00	R$ 33.250,00
14.	Mesa de reunião medindo 3m x 1,20m com tampão MDF 15mm, na cor Branco ou azul, com proteção na borda com fita PVC sistema de encaixe**,** , com proteção frontal medindo**, estrutura metálica;** metalon 50/30, com	UN	25	R$ 1.800,00	R$ 45.000,00
15.	Armário de escritório em MDF, na cor branco 15mm tamanho 1,80m x60cm x 40cm, com duas portas de abrir e 4 prateleira interna	UND	50	R$ 825,00	R$ 41.250,00
16.	**Refeitório: infantil composto de 01 mesa com dois bancos cada** medindo 2,00M de cumprimento x 40cm de largura acabamento em bordas PVC de 15mm, sistema de encaixe**. Estrutura metálica com**	UN	60	R$ 637,00	R$ 38.220,00

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E1E665CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2019 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019 – PMT

No dia vinte e nove de outubro do ano de dois mil e dezenove (2019), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fórmulas Lácteas para crianças com desnutrição menores de 05 (cinco) anos de idade, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 101/2019, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
Item adjudicado para a Empresa: **J C COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.322.387/0001-81;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Marca	QTDE	VALOR
04	Leite Integral enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A,C e D. Apresentação em lata de 400g.	LT	Nestle	14.000	R$ 22,00

Itens adjudicados para a Empresa: **C N DE OLIVEIRA EPP**, inscrito no **CNPJ: 22.850.607/0001-01**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Marca	QTDE	VALOR
02	Carboidratos: lactose e maltodextrina. Leite integral, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo), óleo de milho, lactose, citrato trissódico, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina C, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas E e A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas B6 e B1, β - caroteno, sulfato de manganês, vitamina B2, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas K, D e B12, aromatizante. Não contém glúten. Apresentação em Lata de 400g.	LT	Aptamil	1.200	R$ 46,40
03	Soro de leite desmineralizado *, leite desnatado *, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, mio-inositol, L-carnitina e emulsificante lectina de soja. NÃO CONTÉM GLUTEN. *Fonte proteica. Apresentação em lata de 400 g	LT	Nestogeno	1.200	R$ 32,90

Itens adjudicados para a Empresa: **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS,** inscrito no **CNPJ: 02.425.219/0001-68;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Marca	QTDE	VALOR
01	Soro de leite desmineralizado, lactose, oleína de palma, leite desnatado, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutoolissacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Apresentação em Lata de 800 g	LT	Leite Nan	1.200	R$ 68,00
05	Oferece 27 vitaminas e minerais, que contribuem para uma nutrição + Completa. Rico em vitaminas C, D e E. Ferro e Zinco. Ingredientes: Açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, ascorbato de sódio, fumarato ferroso, acetato de DL-alfa tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, colecalciferol, acetato de retinila, sulfato manganês, gluconato de cobre, D-biotina, D-pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de cloreto de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, aromatizantes, estabilizante carragena, corante vermelho 40 e acidulante ácido cítrico. Alérgicos:Contém derivados de leite. Contém lactose. Não contém glúten. Sabor Chocolate, Morango e Baunilha. Apresentação em lata de 380g	LT	Sustagem	7.000	R$ 30,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Tefé - AM, 29 de outubro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

J C COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Empresa Vencedora

C N DE OLIVEIRA EPP
Empresa Vencedora

Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:3B60F78A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 – PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SRP/ CPL/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.636/2019 – SEMAP/PMU
No dia 04 de novembro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 028/2019 – SRP/CPL/PMU,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de bilhetes de passagens fluviais para lancha expresso e barco de linha e passagens rodoviárias de ônibus e táxi lotação, para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1). EDSON CONCEIÇÃO BRITO – ME inscrita no CNPJ nº 12.822.340/0001-87, **2). APOLO NAVEGAÇÃO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº 10.612.658/0001-08, **3). ALZINETE PEREIRA GONÇALVES EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.822.340/0001-87 e **4). ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.258.509/0001-40, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Itens	Unid	Quant	Vlr Unit (R$)	Vlr Total (R$)	Fornecedor
01	Bilhete de passagem de lancha expresso. Trecho: Urucará / Itapiranga / Urucará. Obs. Disponibilidade em qualquer dia da semana.	Unid	1.800	40,00	72.000,00	Edson Brito - ME
02	Bilhete de passagem de lancha expresso. Trecho: Urucará / Parintins / Urucará. Obs. Disponibilidade de no mínimo 2x por semana.	Unid	600	80,00	48.000,00	Edson Brito - ME
03	Bilhete de passagem de lancha expresso. Trecho: Urucará / Itacoatiara / Urucará. Obs. Disponibilidade de no mínimo 2x por semana.	Unid	500	-	-	FRACASSADO
04	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade segunda-feira.	Unid	300	80,00	24.000,00	Apolo Navegação
05	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade terça-feira.	Unid	400	80,00	32.000,00	Apolo Navegação
06	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade quarta-feira.	Unid	300	80,00	24.000,00	Alzinete Pereira - ME
07	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade sexta-feira.	Unid	300	80,00	24.000,00	Apolo Navegação
08	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade sábado.	Unid	900	80,00	72.000,00	Apolo Navegação
09	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs. Disponibilidade domingo.	Unid	400	80,00	32.000,00	Alzinete Pereira - ME
10	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs. Disponibilidade segunda-feira.	Unid	300	80,00	24.000,00	Alzinete Pereira - ME
11	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs. Disponibilidade terça-feira.	Unid	300	80,00	24.000,00	Alzinete Pereira - ME
12	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs. Disponibilidade quarta-feira.	Unid	900	80,00	72.000,00	Apolo Navegação
13	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Urucará / Manaus. Obs. Disponibilidade sexta-feira.	Unid	400	80,00	32.000,00	Alzinete Pereira - ME
14	Bilhete de passagem de barco de linha. Trecho: Urucará / Itacoatiara / Urucará. Obs. Disponibilidade de no mínimo 2x por semana.	Unid	600	50,00	30.000,00	Apolo Navegação
15	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade segunda-feira. Volume P	Unid	200	10,00	2.000,00	Apolo Navegação
16	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs.: Disponibilidade segunda-feira. Volume M (tamanho aproximado de 140cm2).	Unid	400	40,00	16.000,00	Apolo Navegação
17	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade segunda-feira. Volume G (tamanho aproximado de 1,20m2).	Unid	200	100,00	20.000,00	Apolo Navegação
18	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade terça-feira. Volume P	Unid	200	10,00	2.000,00	Apolo Navegação
19	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade terça-feira. Volume M (tamanho aproximado de 140cm2).	Unid	400	40,00	16.000,00	Apolo Navegação
20	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade terça-feira. Volume G (tamanho aproximado de 1,20m2).	Unid	200	100,00	20.000,00	Apolo Navegação
21	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade quarta-feira. Volume P	Unid	200	10,00	2.000,00	Alzinete Pereira - ME
22	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade quarta-feira. Volume M (tamanho aproximado de 140cm2).	Unid	400	40,00	16.000,00	Alzinete Pereira - ME
23	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade quarta-feira. Volume G (tamanho aproximado de 1,20m2).	Unid	200	100,00	20.000,00	Alzinete Pereira - ME
24	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade sexta-feira. Volume P	Unid	200	10,00	2.000,00	Apolo Navegação
25	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus/Urucará. Obs. Disponibilidade sexta-feira. Volume M (tamanho aproximado de 140cm2).	Unid	400	40,00	16.000,00	Apolo Navegação
26	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus/Urucará. Obs. Disponibilidade sexta-feira. Volume G (tamanho aproximado de 1,20m2).	Unid	200	100,00	20.000,00	Apolo Navegação
27	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus/Urucará. Obs. Disponibilidade sábado. Volume P	Unid	200	10,00	2.000,00	Apolo Navegação
28	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade sábado. Volume M (tamanho aproximado de 140cm2).	Unid	400	40,00	16.000,00	Apolo Navegação
29	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Manaus / Urucará. Obs. Disponibilidade sábado. Volume G (tamanho aproximado de 1,20m2).	Unid	200	100,00	20.000,00	Apolo Navegação
30	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade domingo. Volume P	Unid	200	10,00	2.000,00	Alzinete Pereira - ME
31	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade domingo. Volume M (tamanho aproximado de 140cm2).	Unid	400	40,00	16.000,00	Alzinete Pereira - ME
32	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade domingo. Volume G (tamanho aproximado de 1,20m2).	Unid	200	100,00	20.000,00	Alzinete Pereira - ME
33	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade segunda-feira. Volume P	Unid	200	10,00	2.000,00	Alzinete Pereira - ME
34	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade segunda-feira. Volume M (tamanho aproximado de 140cm2).	Unid	400	40,00	16.000,00	Alzinete Pereira - ME
35	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade segunda-feira. Volume G (tamanho aproximado de 1,20m2).	Unid	200	100,00	20.000,00	Alzinete Pereira - ME
36	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade terça-feira. Volume P	Unid	200	10,00	2.000,00	Alzinete Pereira - ME
37	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade terça-feira. Volume M (tamanho aproximado de 140cm2).	Unid	400	40,00	16.000,00	Alzinete Pereira - ME
38	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade terça-feira. Volume G (tamanho aproximado de 1,20m2).	Unid	200	100,00	20.000,00	Alzinete Pereira - ME
39	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade quarta-feira. Volume P	Unid	200	10,00	2.000,00	Apolo Navegação
40	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade quarta-feira. Volume M (tamanho aproximado de 140cm2).	Unid	400	40,00	16.000,00	Apolo Navegação
41	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade quarta-feira. Volume G (tamanho aproximado de 1,20m2).	Unid	200	100,00	20.000,00	Apolo Navegação
42	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade sexta-feira. Volume P	Unid	200	10,00	2.000,00	Alzinete Pereira - ME
43	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade sexta-feira. Volume M (tamanho aproximado de 140cm2).	Unid	400	40,00	16.000,00	Alzinete Pereira - ME
44	Envio de volume em barco de linha. Trecho: Urucará/Manaus. Obs. Disponibilidade sexta-feira. Volume G (tamanho aproximado de 1,20m2).	Unid	200	100,00	20.000,00	Alzinete Pereira - ME
45	Envio de volume em lancha expresso c/ conexão de carro. Trecho: Urucará/Manaus/Urucará. Obs. Disponibilidade em qualquer dia da semana. Vol. P	Unid	3.000	55,00	165.000,00	Edson Brito - ME
46	Bilhete de passagem de táxi lotação. Trecho: Itapiranga/Manaus/Itapiranga. Obs. Disponibilidade em qualquer dia da semana.	Unid	900	105,00	94.500,00	Alcione Peixoto - ME
47	Bilhete de passagem de ônibus de linha. Trecho Manaus/Itapiranga/Manaus. Obs. Disponibilidade em qualquer dia da semana.	Unid	1.200	85,00	102.000,00	Edson Brito - ME
48	Frete de barco de recreio p/ São Sebastião do Uatumã. Incluso combustível.	Unid	10	1.000,00	10.000,00	Apolo Navegação
49	Frete de barco de recreio p/ Itapiranga. Incluso combustível.	Unid	10	3.000,00	30.000,00	Apolo Navegação
50	Frete de barco de recreio p/ São Sebastião do Uatumã. Incluso combustível.	Unid	10	7.000,00	70.000,00	Alzinete Pereira - ME
51	Frete de barco de recreio p/ Itapiranga. Incluso combustível.	Unid	10	4.000,00	40.000,00	Alzinete Pereira - ME
52	Frete de barco de recreio p/ Parintins. Incluso combustível.	Unid	10	8.000,00	80.000,00	Apolo Navegação
53	Frete de barco de recreio p/ Silves. Incluso combustível.	Unid	10	7.000,00	70.000,00	Alzinete Pereira - ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 04 de novembro de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

SUELEN DOS SANTOS BRITO
Edson Conceição Brito – ME
Fornecedor

CINTIA CRISTINA COSTA ORIENTE
Apolo Navegação EIRELI – EPP
Fornecedor

MÁRIO JORGE FERREIRA GONÇALVES
Alzinete Pereira Gonçalves EIRELI – ME
Fornecedor

ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO
Alcione De Souza Peixoto – ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:6BB64E36